



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.249

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETO N.º 7882

DECRETOS

Do Governo do Estado

— x —

RESOLUÇÕES N.ºs 13,
14 e 15

Do Conselho Estadual
de Educação

— x —

EDITAL

Do Instituto do Desen-
volvimento Econômico
Social do Pará

— x —

TERMO ADITIVO
AO CONTRATO

Do Departamento de
Águas e Esgotos

— x —

LEI N.º 1521

Da Prefeitura Municipal
de Soure

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — HELOYSA CARVALHO
DE AZEVEDO, em exercício

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. DOUGLAS FARIAS
DE SOUZA, em exercício

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 7 a 10

Inst. de Previd. e Assist. dos Servidores do Estado do Pará

—Portarias e Resoluções—

DECRETO N. 7 882 — DE 23
DE MARÇO DE 1972

Homologa a Resolução n. 974,
de 21 de março de 1972, do
Conselho Rodoviário Estadual

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições
que lhe confere o art. 91, inciso
IV, da Constituição do Estado
do Pará,

D E C R E T A :

Art. 10. — Fica homologada a
Resolução n. 974, de 21 de mar-
ço de 1972, do Conselho Rodoi-
viário Estadual, que dispõe so-
bre a inclusão no Plano Rodoi-
viário do Estado do Pará, do
trecho Avenida Senador Lemos-
Vila de Val de Cans, da rodovia
municipal BL-1.

Art. 20. — Este Decreto en-
trará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 23 de março de
1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ
DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

**RESOLUÇÃO N. 974 — DE
21 DE MARÇO DE 1972**

Dispõe sobre a inclusão, no
Plano Rodoviário do Esta-
do do Pará, do trecho Ave-
nida Senador Lemos — Vila
de Val-de-Cans, da rodovia
municipal BL-1.

O Conselho Rodoviário Es-
tadual, usando da atribuição
que lhe confere a alínea "b"
do artigo 5º do Decreto-Lei
n. 32, de 7 de julho de 1967

e considerando os termos do
ofício DER-PA — 00188, de
14.03.72, da Diretoria Geral
do DER-PA;

considerando que o segui-
mento rodoviário da BL-1,
compreendido entre a Aveni-
da Senador Lemos e a Vila
de Val-de-Cans, permite o
acesso a importantes bases
militares e a outras instala-
ções federais e estaduais;

considerando razões de se-
gurança racional e estadual;
considerando a deliberação
tomada, por unanimidade, em
sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica incluído no
Plano Rodoviário do Estado

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

do Pará, sob a sigla PA-87, o
trecho Avenida Senador Le-
mos — Vila de Val-de-Cans,
da rodovia municipal BL-1,
com uma extensão aproxima-
da de 5,5 Km..

Art. 2º — A presente Reso-
lução será submetida à homo-
logação do Senhor Governador
do Estado e será encami-
nhada à superior considera-
ção do Departamento Nacio-
nal de Estradas de Rodagem.

Art. 3º — Revogam-se as
disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conse-
lho Rodoviário Estadual, 21
de março de 1972.

**Eng. Augusto Ebremer de
Bastos Meira**
— Presidente —

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
DECRETO DE 13 DE
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

RESOLVE

conceder, de acordo com o
art. 98, da lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a
Martinião Quintino Campos
diarista da Secretaria de
Estado de Agricultura, 15
dias de licença para trata-
mento de saúde a contar de
26 de janeiro a 9 de fevereiro
do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 13 de março de
1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo

Eng. Agr. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. Reg. n. 925)

**DECRETO DE 13 DE
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

RESOLVE

conceder, de acordo com o
art. 98, da lei n. 749 de

24 de dezembro de 1953, a
Maria de Nazaré Alves Telles
ocupante do cargo de Escri-
turário, Padrão E, do Qua-
dro Permanente, lotado no
Departamento de Terras, Co-
lonização e Cooperativismo
da Secretaria de Estado de
Agricultura, 60 dias de licen-
ça para tratamento de saú-
de, em prorrogação a contar
de 31 de outubro a 29 de de-
zembro do ano próximo pas-
sado.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 13 de março de
1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo

Eng. Agr. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. Reg. n. 925)

**DECRETO DE 13 DE
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

RESOLVE

conceder, de acordo com o
art. 98, da lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a
Maria Santiago de Queiroz,
ocupante do cargo de Arqui-
vista, nível 5, do Quadro Per-
manente, lotado no Departa-
mento de Terras, Coloniza-
ção e Cooperativismo da Se-
cretaria de Estado de Agri-
cultura, 40 dias de licença pa-
ra tratamento de saúde, a
contar de 7 de fevereiro a 18
de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 13 de março de
1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo

Eng. Agr. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. Reg. n. 925)

**DECRETO DE 13 DE
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

RESOLVE

conceder, de acordo com o
art. 98, da lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a
Elizabeth Maria Campos Re-
ça, diarista da Secretaria de
Estado de Agricultura, 15
dias de licença para trata-
mento de saúde a contar de
24 de janeiro a 7 de feverei-
ro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 13 de março de
1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo

Eng. Agr. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. Reg. n. 925)

**DECRETO DE 13 DE
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

RESOLVE

conceder, de acordo com o
art. 98, da lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a
Cromacia Pontes dos Santos,
ocupante do cargo de Arqui-
vista, nível 5, do Quadro Per-
manente, lotado no Depar-
tamento de Produção e As-
sistência da Secretaria de
Estado de Agricultura, 60
dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorro-
gação a contar de 27 de ja-
neiro a 26 de março do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 13 de março de
1972.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo

Eng. Agr. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. Reg. n. 925)

**DECRETO DE 13 DE
MARÇO DE 1972**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

RESOLVE

conceder, de acordo com o
art. 98, da lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, a
Agostinho Pantoja Ruivo, dia-
rista da Secretaria de Esta-
tado de Agricultura (Granja

Alberto Engelhard), 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de janeiro a 8 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de

1972.

Georgenor de Sousa Franco
Governo
Eng. Agr. Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura
(G. Reg. n. 925)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital, fica o clarista equiparado CARLOS DE MELO SOBRINHO, Linotipista, notificado a reassumir o exercício de seu cargo, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, no prazo de oito (8) dias a partir da data da publicação deste sob pena de fim do esse prazo, ser dispensado

por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o artigo 136, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

IMPrensa Oficial do Estado, 16 de março de 1972.
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO — Diretor Geral.

(G. — Reg. n. 939 — Dias 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 28 03.72)

Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO N. 13 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1972
EMENTA: — Autoriza realização de exames de madureza.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica autorizado o Colégio "D Amando", localizado no Município de Santarém, a promover a realização de exames de Madureza, uma vez que já o vinha fazendo sob a orientação da Inspeção Seccional do Ensino Secundário.

Art. 2.º — A presente autorização é válida apenas para os presentes exames, após o que deve o Estabelecimento aguardar normas a serem fixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 3.º — Semente poderão prestar os exames ora autorizados os candidatos que já tenham realizado alguma (s) etapa (s) anteriormente, ficando vedada a inscrição de novos candidatos.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 24 de fevereiro de 1972.

José Valente Ribeiro
Presidente do Conselho
(G — Reg. n. 1016)

RESOLUÇÃO N. 14 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1972

EMENTA: — Autoriza a realização de Exames de Madureza para Professores.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data,

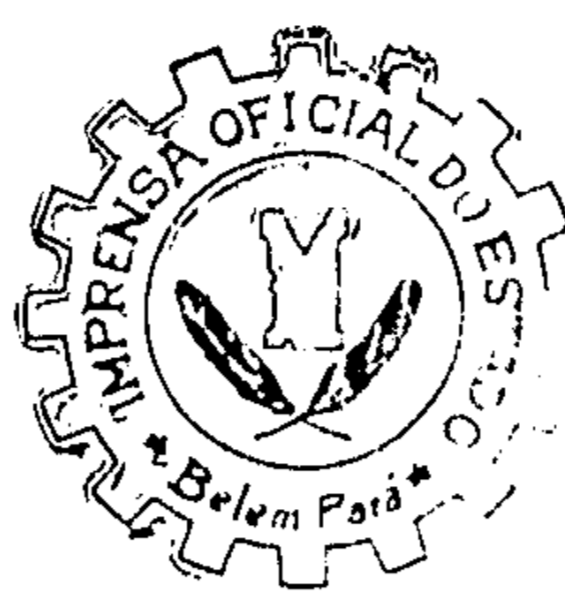
Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a realizar Exames de Madureza, 1.º ciclo, a professores não titulados que terminarem a 3a. etapa do Curso de Capacitação, iniciado em janeiro de 1971.

Art. 2.º — Os exames mencionados no artigo anterior serão realizados nos municípios de Almeirim, Cametá, Capitão Poço, Maracanã, Soure, São Domingos do Capim e Santa Izabel do Pará.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educa-



Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número a vultoso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Condição de Condição	
Anual	150,00	Preço fixo	350,00
Semestral	75,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPrensa Oficial DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

ção do Pará, em Belém, 24 de fevereiro de 1972.

José Valente Ribeiro
Presidente do Conselho
(G — Reg. n. 1016)

RESOLUÇÃO N. 15 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1972

EMENTA: — Veda abertura de cursos sob o regime da Lei n. 4.024/61.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica vedada a abertura de cursos sob o regime da Lei n. 4.024/61 face à vigência da Lei n. 5692/71 em todo o

Território Nacional a partir de 11.08.71.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 24 de fevereiro de 1972.

José Valente Ribeiro
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 1016)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Pará para aplicação de recursos do Salário-Educação, instituído pela Lei n. 4440, de 17 de outubro de 1964.

Aos vinte e um (21) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo titular Jarbas Gonçalves Passarinho e o Sr. Fernando José de Leão Guilhon, Governador do Estado do Pará, considerando a não realização do total da receita prevista no orçamento do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação — FNDE, exercício de 1971, para os projetos 09.04.1.003 — Operação-Escola e 09.04.1.004 — Implantação e Implementação do Ensino Fundamental e considerando de todo interesse a continuidade da execução dos projetos que compunham aquelas programações, deliberaram assinar o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 27 de outubro de 1971, que regula as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos oriundos da quota federal do Salário-Educação, instituído pela Lei n. 4440, de 17 de outubro de 1964, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Correrá à conta dos recursos previstos para o exercício de 1972, no orçamento do F.N.D.E., 09.04.1.002 — Operação-Escola, o montante de Cr\$ 3.720.199,03 (tres milhões setecentos e vinte mil cento e noventa e nove cruzeiros e tres centavos) que corresponde à diferença entre o valor global do Convênio, razão do presente Termo Aditivo, e a importância total transferida no valor de Cr\$ 3.321.392,37 (tres milhões trezentos e vinte e um mil trezentos e noventa e dois cruzeiros e trinta e sete centavos e referente ao exercício

de 1971.

CLAUSULA SEGUNDA — Devera o Departamento de Ensino Fundamental — DEEF, providenciar a anulação dos saldos dos Empenhos emitidos em 1971 e emitir novos, à conta dos recursos previstos no projeto 09.04.1.002 — Operação-Escola, do orçamento do F.N.D.E. para o exercício de 1972.

CLAUSULA TERCEIRA — O Estado deverá apresentar ao Departamento de Ensino Fundamental a prestação de conta do Plano de Aplicação — 1971 desdobrada segundo o exercício de origem dos recursos e discriminada segundo os projetos Operação-Escola e Implantação e Implementação do Ensino Fundamental.

E, por estarem acordes, lavrou-se este Termo Aditivo de Convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 21 de março de 1972.

JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Jonathas Pontes Athias
Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

PROCESSO N. MEC-258.606/71
(G. — Reg. n. 1015)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
LEI N. 1521, DE 28 DE JANEIRO DE 1972.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Soure, a celebrar convênio com as Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA—, para cobrança da taxa de Iluminação Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de

Soure estatui e eu, Prefeito Municipal de Soure, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal de Soure, autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Centrais Elétricas do Pará S.A. —CELPA—, para cobrança pela referida Empresa, da taxa de Iluminação Pública, em favor desta Prefeitura, na base de cinco por cento (5%) sobre as contas de energia elétrica, dos seus consumidores, nas áreas urbanas ou urbanizáveis do Município.

Parágrafo Único — A Prefeitura pagará à CELPA, pelo serviço de cobrança da Taxa de Iluminação Pública, dez por cento (10%) sobre a arrecadação da mesma.

Art. 2º — Se a arrecadação não atingir o total que a Prefeitura deva pagar a CELPA, em razão de fornecimento de energia elétrica para a Iluminação Pública, a Prefeitura completará a quantia equivalente ao pagamento. No caso da arrecadação exceder o valor do fornecimento, a CELPA devolverá, em espécie a diferença excedente.

Art. 3º — Ficam asseguradas às entidades convenentes todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das cláusulas do Convênio que serão explícitas, para recíprocas garantias.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, 28 de janeiro de 1972.

Alberto David Fadul
Prefeito Municipal de Soure
Benedita Selma Elleres Fadul
Secretária Municipal
Registrado às fls. ... do livro próprio n. 7.
Norma Rosália Nascimento do Valle
Aux. da Secretária

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA
CONVÊNIO N. 011/72

Termo de Convênio entre as Centrais Elétricas do Pará S.A. —CELPA—, e a Prefeitura Municipal de Soure, neste Estado, relativo à cobrança dos serviços de cobrança dos usuários da

taxa de Iluminação Pública.

Aos 2 (dois) dias do mês de março do ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), a Prefeitura Municipal de Soure, representada por seu Prefeito, senhor Alberto David Fadul, brasileiro, casado, de ora em diante denominada simplesmente Prefeitura, e a Centrais Elétricas do Pará S.A. —CELPA—, sociedade de economia mista com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. José Jacyntho Aben-Athar, que também se assina J. J. Aben-Athar, brasileiro, desquitado, advogado, e por seu Diretor-Financeiro, Dr. Jayme Barcessat, brasileiro, casado advogado, doravante denominada simplesmente CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A CELPA se compromete a cobrar, no Município de Soure, dos usuários do serviço público de energia elétrica, a taxa de iluminação pública.

CLAUSULA SEGUNDA — A presente cobrança tem por fundamento legal, a Lei n. 1.521, de 28 de janeiro de 1972, da Câmara Municipal de Soure, sancionada e publicada na mesma data, a qual instituiu a taxa de iluminação pública, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), calculados mensalmente sobre as contas de consumo de energia elétrica, dos usuários localizados na área urbana do Município de Soure.

CLAUSULA TERCEIRA — A taxa de iluminação pública, a ser cobrada pela CELPA, em favor da Prefeitura, incidirá sobre as contas de todos os consumidores, ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais, integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural, porventura existentes.

CLAUSULA QUARTA — A Prefeitura pagará à CELPA, mensalmente, pelo serviço de cobrança da taxa de iluminação pública, 10% (dez por cento) sobre a arrecadação da taxa referida.

CLAUSULA QUINTA — Caso a arrecadação dessa taxa não atinja o total que a Prefeitura deva pagar à CELPA, o fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, deverá a Prefeitura indenizar à CELPA, em quantia equivalente à diferença verificada.

CLAUSULA SEXTA — No caso da arrecadação prevista nas cláusulas segunda e terceira, exceder o valor do fornecimento, incumbirá à CELPA, a obrigação de devolver à Prefeitura a quantia excedente, em espécie, conforme a Lei n. 1.521, de 28 de janeiro de 1972.

CLAUSULA SETIMA — A Prefeitura, por intermédio do setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da taxa de iluminação pública.

CLAUSULA OITAVA — Este Convênio entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, vigorando por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

CLAUSULA DÉCIMA — Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento desde que a parte de motivo à tal, comunique à outra com uma antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas partes conveniantes através de seus representantes, devidamente credenciados.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em 8 (oito) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes conveniantes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 2 de março de 1972.

Pela Prefeitura Municipal de Soure

Alberto David Fadul
Prefeito Municipal

Pela Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA

José Jacyntho Aben-Athas
Diretor Presidente

Jayme Barcessat
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

Antonio Barbosa de Amorim Sobrinho

Zacarias Augusto da Silva Sardinha Corrêa

(Ext. Reg. n. 898 — Dia 24-3-1972)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS — DAE-PA

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada, que entre si fazem o Departamento de

Águas e Esgotos, Autarquia de Governo do Estado do

Pará e a Firma CODRASA — Construções e Dragagens

Limitada, para implantação de uma tomada d'água estruturada em concreto, com

montagem de equipamento eletro mecânico, de uma

Subestação Abaixadora de energia, rede de ligação de

baixa tensão, tubulação de descarga metálica até a

chaminé de equilíbrio, às margens do Rio Guamá, para o abastecimento d'água

de Belém.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Eng. Waldemar Lins de Vasconcelos

Chaves, Diretor Geral da Autarquia, mediante designada DEPARTAMENTO e a firma CODRASA — Construções e Dragagens Limitada, sediada à Rua Barão de Itapetininga, n. 2244 — 13o. and., Conjunto A — 14, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, adiante designada CONTRA-

TANTE, representada por seu bastiante Procurador, já devidamente habilitado, Eng. Henrique da Costa Figueiredo, português, desquitado, residente e domiciliado à Rua Jorge Américo n. 161, na cidade de São Paulo, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada enunciado na

ementa, celebrado em 27 de setembro de 1971 e aditado em 31 de janeiro de 1972, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA** — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços abaixo descritos, necessários à conclusão das obras objeto do Contrato referido: B. — TOMADA D'ÁGUA. B — 5. — Fornecimento e Cravação de Estacas Metálicas, em uma quantidade de 1.050, 68 ml, ao preço unitário de Cr\$ 398,88, perfazendo um total de Cr\$ 419.087,26; B — 47 Imprevistos durante a execução da Tomada D'Água, calculados em 8% do valor dos serviços orçados em

Cr\$ 419.087,26, perfazendo um total de Cr\$ 33 526,98; D. CHAMINÉ DE EQUILIBRIO D — 2. Fornecimento e Cravação de Estacas Metálicas, em uma quantidade de 345,70ml, ao preço unitário de Cr\$ 398,88, perfazendo um total de Cr\$ 137.892,81.

CLAUSULA SEGUNDA — A CONTRATANTE se obriga a executar os referidos serviços e fornecer o material, de acordo com as especificações e instruções do DEPARTAMENTO, dentro das normas técnicas e com a maior perfeição de mão de obra, ficando na obrigação de entregar os mesmos em perfeitas condições. **CLAUSULA TERCEIRA** — Do valor do Termo Aditivo — Pela execução dos serviços e fornecimento do material objeto do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE receberá a importância de quinhentos e noventa mil, quinhentos e sete cruzeiros e cinco centavos (Cr\$ 590.507,05).

PARAGRAFO UNICO — O pagamento será feito de conformidade com o disposto na Cláusula 21 do Contrato Original

CLAUSULA QUARTA — As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo no valor de quinhentos e noventa mil, quinhentos e sete cruzeiros e cinco centavos (Cr\$ 590.507,05), correrão à conta da verba

4.1.1.30 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO para o presente exercício. **CLAUSULA QUINTA** — Ficam mantidas obrigatoriamente, as demais cláusulas do Contrato original. **CLAUSULA SEXTA** — O presente Termo Aditivo deverá ser cadastrado

no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim serem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 11 de fevereiro de 1972.

Eng. Waldemar Lins V. Chaves
Diretor Geral do DAE-PA
C.G.C. n. 04 945.341

Eng. Henrique da Costa
Figueiredo

Pela firma CODRASA — Construções e Dragagens

Construções e Dragagens Ltda.
C.G.C. n. 005.747.759

TESTEMUNHAS:
Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E, por assim serem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 11 de fevereiro de 1972.

Eng. Waldemar Lins V. Chaves
Diretor Geral do DAE-PA
C.G.C. n. 04 945.341

Eng. Henrique da Costa
Figueiredo

Pela firma CODRASA — Construções e Dragagens

Construções e Dragagens Ltda.
C.G.C. n. 005.747.759

TESTEMUNHAS:
Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas assinadas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 12 de março de 1972.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 827—Dia—24.3.72)

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.-PA.)

A V I S O

Avisamos que se encontra à disposição dos interessados, no Gabinete da Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), o Edital de Concorrência Pública n. 15/72, destinado à aquisição de acessórios para veículos Mercedes Benz L-1111, ano 1969 e máquinas pesadas Caterpillar e Huber-Warco.

Recebimento e abertura das Propostas: dia 7 de abril de 1972, às 11,00 horas.

Belém, 23 de março de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
Presidente da C.P.C.P.

(Ext. — Reg. n. 965. — Dias 24 e 25.3.72)

Contrato de compra e venda mediante Concorrência Pública n. 02/72, destinada à aquisição de lubrificantes (óleos e graxas), que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará

(DER-PA) e a Firma Texaco Brasil S. A., na forma abaixo.

PROCESSO N. 00077/72

1) PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DER-PA e a firma Texaco Brasil S. A., a seguir denominada VENDEDORA. 2) REPRESENTANTES: Representa o DER-PA o seu Diretor Geral Eng. João Antônio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a VENDEDORA o Sr. Haroldo Lopes Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital. 3) FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da Concorrência Pública n. 02/72 vencida pela VENDEDORA, devidamente aprovada e homologada pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA. 4) OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste contrato é a aquisição pelo DER-PA de lubrificantes (óleos e graxas), compreendendo os seguintes tipos: a) HAVOLINE MOTOR OIL SAE-10W, 20/30W, 30/40 e 50; b) MULTIGEAR LUBRIFICANTE EP 90 e 140; c) MARPAK MULTI PURPOSE 2 - IPI=8%; d) URSA OIL HEAVY DUTY - SAE 20/20W, 30/40 e 50. 5) PREÇOS: Os lubrificantes acima referidos serão vendidos ao DER-PA em tambóres de 200 (duzentos) litros, os aludidos nas letras a) b) e d) e para o de letra c) em tambóres de 170 quilos, sendo os preços de venda os seguintes: aos catalogados nas alíneas do item anterior (item 4) correspondem os preços seguintes: letra a) Cr\$ 418,20; letra b) Cr\$ 479,40; letra c) Cr\$ 523,01; letra d) Cr\$ 382,50. Sobre os preços dos produtos objeto deste contrato deverá ser acrescentado o valor 8% do IPI a ser pago pelo DER-PA no produto referido na letra c). Os preços em referência dos produtos vendidos objeto deste contrato permanecerão inalteráveis pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo entretanto, após o vencimento deste prazo sofrer majoração desde que tenha porventura havido aumento nas tabelas autorizadas pelo Órgão Oficial, controlados de preços (CIP), comprovados com a apresentação do dispositivo legal em que se fundamentou o pedido de majoração de

preços. 6) CAUÇÃO: A VENDEDORA para garantia do presente contrato depositou na Tesouraria do DER-PA a importância de Cr. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) pela Ficha de Contabilidade n. 0163, de 4 de fevereiro de 1972, a qual somente lhe será devolvida após o término da vigência deste contrato, desde que a contratante cumpra com as condições estabelecidas no mesmo. Em caso de inadimplemento contratual pela VENDEDORA, a CAUÇÃO reverterá em benefício do DER-PA. 7) VALOR DO CONTRATO: O presente contrato possui o valor inicial de Cr\$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros) sendo o seu valor global o atribuído ao teto da Concorrência Pública em quantitativo fixado até 31.12.1972. 8) DOTAÇÃO: As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações específicas do Orçamento do DER-PA vigente para o exercício de 1972, ficando a cargo da Divisão Financeira a classificação específica da Verba própria a ser consignada nos empenhos respectivos. 9) PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência até 31.10.1972, quando o mesmo fica automaticamente rescindido, face à mudança do exercício financeiro. 10) PRAZO DE ENTREGA DOS PEDIDOS: A VENDEDORA se compromete a entregar ao DER-PA, em seu Almoarifado Central, os pedidos objeto deste contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho respectivo. 11) MULTA: A VENDEDORA será aplicada a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor do pedido de fornecimento respectivo, por dia que exceder do prazo de entrega do mesmo, estabelecido no item anterior (item 10). 12) FORO: As partes contratantes elegem o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 9 de março de 1972.
Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral do DER-PA
Sr. Haroldo Lopes Gonçalves
Representante da firma
VENDEDORA

TESTEMUNHAS:

Odília Rebelo
Anônio Baena, 137
Josephina Essy Scerni
Vila Farah, Pass. Tapajós, 158
(Ext. Reg. n. 821-Dia-24.3.72)

Contrato de compra e venda mediante Concorrência Pública n. 02/72, destinada a aquisição de lubrificantes (óleos e graxas), que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem, do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Companhia Atlantic de Petróleo - ATLANTIC, na forma abaixo:

PROCESSO N. 00077/72

1) PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DER-PA e a firma Companhia Atlantic de Petróleo - ATLANTIC, a seguir denominada VENDEDORA. 2) REPRESENTANTES: Representa o DER-PA o seu Eng. Diretor Geral João Antônio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a VENDEDORA o Sr. Carlos Cardoso Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital. 3) FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da Concorrência Pública n. 02/72 vencida pela VENDEDORA, devidamente aprovada e homologada pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA. 4) OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste contrato é a aquisição pelo DER-PA de lubrificantes (óleos e graxas), compreendendo os seguintes tipos: a) MIL - L - 45199B (Série 3) SAE 10 e 30W; b) VV-L-765 a/ SAE 90 e 140; c) LUBRIFICANTE COMPOSTO ADESIVO RESIDUAL PESADO PARA ENGRENAGEM EXPOSTA; d) MB-6633/SAE 90; e) ATF TIPO A. 5) PREÇOS: Os lubrificantes acima referidos serão vendidos ao DER-PA em tambóres de 200 (duzentos) litros, no caso de óleos e fluídos para freio e de 175 (cento e setenta e cinco) quilos no caso de graxa, sendo os preços respectivos de venda os seguintes: aos catalogados nas alíneas do item anterior (item 4) correspondem os preços seguintes, respectivamente: letra a) Cr\$ 406,96; letra b) Cr\$ 356,88; letra c) Cr\$ 369,28; letra d) Cr\$ 496,40; letra e) Cr\$ 472,08. Sobre os preços dos produtos objeto deste contrato deverá ser acrescentado o valor do IPI a ser pago pelo DER-PA na seguinte percentagem: I - "Multi-Purpose Lubrificant n. 2" IPI = 8%; II - "Lubrificant n. 88" IPI = 15%; III - "Fluido Alto HD - IPI = 10%. Os preços em referência dos produtos vendidos objeto deste contrato permanecerão inalteráveis pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo no entanto, após o vencimento desse prazo sofrer majoração desde que tenha porventura havido aumento nas tabelas autorizadas pelo Órgão Oficial, controlador de preços (CIP), comprovados com a apresentação do dispositivo legal em que se fundamentou o pedido de majoração de preço. 6) CAUÇÃO: A VENDEDORA para garantia do presente contrato depositou na Tesouraria do DER-PA a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) pela ficha de contabilidade número 0164, de 4 de fevereiro de 1972, a qual somente lhe será devolvida após o término da vigência deste contrato, desde que a contratante cumpra com as condições estabelecidas no mesmo. Em caso de inadimplemento contratual pela VENDEDORA, a CAUÇÃO reverterá em benefício do DER-PA. 7) VALOR DO CONTRATO: O presente contrato possui o valor inicial de Cr\$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros) sendo o seu valor global o atribuído ao teto da Concorrência Pública em quantitativo fixado até 31.12.1972. 8) DOTAÇÃO: As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações específicas do Orçamento do DER-PA vigente para o exercício de 1972, ficando a cargo da Divisão Financeira a classificação específica da Verba própria a ser consignada nos empenhos respectivas. 9) PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência até 31.10.1972, quando o mesmo fica automaticamente rescindido, face à mudança do exercício financeiro. 10) PRAZO DE ENTREGA DOS PEDIDOS: A VENDEDORA se compromete entregar ao DER-PA, em seu Almoarifado Central, os pedi-

dos objeto deste contrato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho respectivo.

11) MULTA: A VENDEDORA será aplicada a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor do pedido de fornecimento respectivo, por dia que exceder do prazo de entrega do mesmo estabelecido no item anterior (item 10). 12) FÓRO: As partes contratantes elegem o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que tudo assistiram.

Belém, 10 de março de 1972.

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Diretor Geral do DER-PA.

Sr. Carlos Cardoso Costa

Representante da firma

VENDEDORA.

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: Odilla Rebello

Resd: Antonio Baena 137

2a. Josephina Essy Scerni

Resd: Vila Farah, Pass.

Magalés 158

(Ext. Reg. - n. 824 Dia 24/3/72)

Ministério do Trabalho e Previdência Social

2a. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - SEÇÃO SINDICAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria Ministerial número 20, de 24 de abril de 1970 do Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho, e, de acordo com o Parecer da Seção Sindical constante do Processo número DRPA-535/72, de 7 de fevereiro de 1972, RESOLVO: Homologar o ato da Assembleia Geral realizada no dia 30 de janeiro de 1972, no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém, que aprovou os Estatutos da entidade acima mencionada, em reunião efetuada em 2a. Convocação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em, 7 de março de 1972.

Cel. Antonio Eulálio Mergulhão

Delegado Regional do Trabalho

(T. n. 17.879. - Reg. n. 950. - Dia 24.3.72).

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 15 - DE 10 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I - Designar o Escrevente Datilógrafo, Sr. Raimundo Hernani Pereira da Costa, para substituir o Almojarife, Sr. José de Jesus Bezerra Lauzid, na função gratificada FG-3, de Chefe do Serviço de Cadastro, da Divisão de Previdência, do Departamento de Previdência e Assistência, durante as férias regulamentares concedidas ao mesmo.

II - A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 03 de março de 1972.

Dê-se Ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas

Superintendente

(Ext. - Reg. n. 850 - Dia 24.3.72)

PORTARIA N. 16 - DE 08 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando que, de acordo com o art. 4o. da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando os recursos definidos no art. 91, do Dec-Lei Federal n. 200, de 25.02.67, alterado pelo Dec-Lei n. 900, de 29.09.69;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseado

em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de complementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

Órgão - Órgão da Administração	02
Unidade - Departamento de Administração	02
Programa - Administração	01
Sub-Programa - Administração	01
Atividade - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	208
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	
10.00 Outros Serviços de Terceiros	10.000,00
3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	
05.00 Outros Encargos	10.000,00
TOTAL	Cr\$ 20.000,00

Art. 2o. - O crédito suplementar de que trata o art. 1o., correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento-programa, assim discriminado:

Órgão - Órgão da Administração	
Unidade - Superintendência	
Programa - Encargos Gerais	
Sub-Programa - Reserva de Contingência	
Atividade - Atribuições contidas no Decreto Federal n. 900, de 29.09.69 - Art. 91.	
Código - 02.01.18.01.204	
3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 Reserva de Contingência	Cr\$ 833.831,00

Art. 3o. - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dê-se Ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas

Superintendente

(Ext. - Reg. n. 850 - Dia 24.3.72)

PORTARIA N. 17 - DE 08 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando a necessidade da reabertura do crédito especial, no valor de Cr\$ 96.080,95 (noventa e seis mil, oitenta cruzeiros e noventa e cinco centavos) autorizado pela Resolução n. 204, de 16 de dezembro de 1971 e Portaria n. 158, de 20 de dezembro de 1971, para pagamento à firma Construtora Nazare Ltda.

RESOLVE:

Art. 1o. - Nos termos do parágrafo 4o. do artigo 73, da Constituição do Estado do Pará, o crédito especial abaixo mencionado fica reaberto, nos limites do respectivo saldo em vigência até o término do corrente exercício financeiro.

Crédito Especial autorizado pela Resolução n. 204, de 16 de dezembro de 1971 e Portaria n. 158, de 20 de dezembro de 1971	137.258,50
Despesa realizada no dia 22.12.71	41.177,55
Saldo para o exercício de 1972	Cr\$ 96.080,95

Art. 2o. - O disposto na presente Portaria, retroagirá à data de 2 de janeiro de 1972.

Art. 3o. - A classificação do crédito acima atenderá as seguintes denominações:

Órgão - Órgão da Administração	02
Unidade - Departamento de Aplicação e Inversões	

Imobiliárias	04
Programa — Habitação e Planejamento Urbano	11
Sub-Programa — Planos Gerais	04
Atividade — Encargos Diversos do Conj. Costa e Silva	201
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	
05.00 Outros Encargos	Cr\$ 96.080,95

Art. 40. — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 850 — Dia 24.3.72)

PORTARIA N. 18 — DE 15 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

R E S O L V E :

I — Exonerar, a pedido, o Sr. João Dias dos Santos, do cargo de ascensorista, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, nomeado pela Portaria n. 65, de 10 de abril de 1971.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 917 — Dia 24.3.72)

Órgão — Órgão da Administração	02
Unidade — Departamento de Administração	02
Programa — Administração	01
Sub-Programa — Administração	01
Atividade — Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	208
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	
10.00 Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 30.000,00
Art. 20. — O crédito suplementar de que trata o art. 10., correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento-programa, assim discriminado:	
Órgão — Órgão da Administração	
Unidade — Superintendência	
Programa — Encargos Gerais	
Sub-Programa — Reserva de Contingência	
Atividade — Atribuições contidas no Decreto Federal n. 900, de 29.09.69 — Art. 91.	
Código — 02.01.18.01.204	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.6.0 Reserva de Contingência	Cr\$ 803.831,00

Art. 30. — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 917 — Dia 24.3.72)

PORTARIA N. 020 — DE 20 DE MARÇO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando que, de acordo com o art. 40. da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando os recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 208, de 25.02.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 29 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseada em dados conhecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de complementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

R E S O L V E :

Art. 10. — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

I — Conceder ao Oficial de Administração, Sra. Maria de Nazaré Monteiro Lima, ocupante do cargo, em Comissão, de Diretor da Divisão de Arrecadação, do Departamento de Administração, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 19.02.72 a 04.04.72, de conformidade com o art. 99, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e laudo de inspeção de saúde n. 552/72, expedido pela Junta Médica da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A presente Portaria retroagirá em seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 1972.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 917 — Dia 24.3.72)

C O N S E L H O

P R E V I D E N C I Á R I O

RESOLUÇÃO N. 026 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1972

Fica os valores do Auxílio-Funeral e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item XIII, do art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o disposto no art. 27, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, é da competência do Conselho Previdenciário fixar o valor do au-

xílio Funeral;

Considerando a decisão deste Órgão de orientação e coordenação, tomada em sua reunião desta data.

R E S O L V E :

Art. 1.º — Os valores do Auxílio Funeral previsto no art. 27, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, ficam fixados:

a) — na Capital, em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros);

b) — no Interior do Estado, em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Parágrafo único — Na hipótese do falecimento e, consequentemente, o sepultamento se verificar em outro Estado da Federação, o pagamento do Auxílio Funeral será efetuado de acordo com o critério estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste artigo.

Art. 2.º — O Auxílio Funeral é devido aos beneficiários de segurado ou de dependentes de pensionistas que estiverem na situação definida no artigo seguinte ou àqueles que houverem, comprovadamente, custeado as despesas de funeral e sepultamento e desde que habilitados legalmente, no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data do evento, perante o IPASEP.

Parágrafo único — A habilitação prevista neste artigo será feita mediante petição dirigida ao Superintendente do IPASEP, acompanhada de certidão de óbito e recibo da Funerária que efetuou os funerais e sepultamento.

Art. 3.º — O Auxílio Funeral destina-se a custear as despesas de funeral e sepultamento de segurado, cujo vencimento, salário ou provento não ultrapasse o valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais e, bem assim, de pensionista viúva de ex-segurado, cuja pensão não ultrapasse o valor de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) mensais.

Parágrafo único — Para os efeitos de concessão do Auxílio Funeral entende-se por vencimento o valor atribuído ao padrão ou nível sem outra qualquer vantagem e por salário o valor simples atribuído à referência.

Art. 4.º — Mediante autorização dos dependentes, poderá o IPASEP encarregar-se da realização do funeral e sepultamento do segurado falecido na Capital do Estado, indenizando-se das despesas feitas até o máximo previsto na alínea a do art. 1.º e pagando aos dependentes o saldo, se houver.

Art. 5.º — Para facilitar o funeral e tornar mais econômica a sua realização, fica mantido o Convênio assinado em 5 de junho de 1967, com o Serviço Funerário da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Art. 6.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir do mês seguinte ao da rescisão do contrato de seguro coletivo que o IPASEP mantém com a BOAVISTA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado para os devidos efeitos.

Gen. R. 1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 850 —
Dia 24.3.72)

RESOLUÇÃO N. 27 — DE 24
DE FEVEREIRO DE 1972
Fixa o valor do Auxílio-Natalidade e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIII, do art. 9.º, do Regulamento aprovado pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 23, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, compete ao Conselho Previdenciário fixar o valor do Auxílio-Natalidade;

Considerando a decisão deste Órgão de orientação e coordenação, tomada em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — O valor do Auxílio-Natalidade previsto no art. 23 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, fica fixado em Cr\$ 90.00 (noventa cruzeiros).

Art. 2.º — Terá direito à percepção do Auxílio-Natalidade a segurada ou o segurado pelo parto de sua esposa

não segurada, desde que haja integralizado doze (12) contribuições mensais.

§ 1.º — Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se parto o evento ocorrido a partir do 6.º (sexto) mês de gestação, devidamente comprovado.

§ 2.º — Em caso de parto com nascimento de mais de um filho, serão devidos tantos auxílios-natalidade quantos forem os mesmos.

§ 3.º — Preenchidas as condições regulamentares, a viúva terá direito ao recebimento do Auxílio-Natalidade, caso o segurado haja falecido antes de verificado o parto.

Art. 3.º — O Auxílio-Natalidade se tornará devido a partir do 6.º (sexto) mês de gestação e no máximo até 180 (cento e oitenta) dias após o parto, findo os quais não mais terá direito o segurado ao aludido auxílio.

Parágrafo único. — Para habilitação ao recebimento do Auxílio-Natalidade, o segurado deverá juntar ao seu requerimento dirigido ao Superintendente do IPASEP:

a) certidão de nascimento passada pelo respectivo Cartório de Registro Civil;
b) atestado médico de que o evento ocorreu após o 6.º (sexto) mês de gestação, se for o caso.

Art. 4.º — Mediante requerimento dirigido ao Superintendente do IPASEP, instruído com atestado do Serviço Médico da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o IPASEP poderá fazer, antecipadamente, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do Auxílio-Natalidade, a partir do 8.º (oitavo) mês de gestação.

Art. 5.º — A presente Resolução entrará em vigor a partir do mês seguinte ao da rescisão do contrato do seguro coletivo que o IPASEP mantém com a BOAVISTA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado para os devidos efeitos.

Gen. R. 1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 850 —
Dia 24.3.72)

RESOLUÇÃO N. 030 — DE 09 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo item XV do art. 9.º do Decreto n. 7.102 de 26.06.70.

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário no processo protocolado neste Instituto, sob o n. 1.727 de 21 de fevereiro de 1972, tomada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 56,50 (cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) em favor de Joaquina Tavares Pereira, mãe viúva e dependente econômica do ex-segurado Moacyr Amazonas Pereira, falecido em 5 de fevereiro de 1972.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor da referida beneficiária Joaquina Tavares Pereira.

Art. 3.º — Autorizar o sr. Superintendente do IPASEP a tomar as providências para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima aludido.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 5 de fevereiro de 1972, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R. 1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 850 —
Dia 24.3.72)

RESOLUÇÃO N. 031/72 — DE 09 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que são conferidas pelo item XV do art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 09 de março de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 295/72 —

IPASEP, de 25 de janeiro de 1972,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Bertha Gomes Machado Paraense, beneficiária da ex-segurada Wanda Maria Gomes Machado Paraense, falecida a 19 de dezembro de 1970.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do Pecúlio acima referido.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a partir desta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Gen. R. 1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. Reg. n. 917 Dia 24.3.72)

RESOLUÇÃO N. 033/72 — DE 09 DE MARÇO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições legais conferidas pelo item XV, do art. 9.º do Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 09 de março de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 2113/71 — IPASEP, de 25 de agosto de 1971.

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 32,81 (Trinta e dois cruzeiros e oitenta e hum centavos) reajustada para Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros) até 31.03.71, de acordo com a Resolução n. 36 de 03.04.70, e para o valor de Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) a partir de 01.04.71, por força da Resolução n. 43 de 11.03.71, em favor de D. Modestina Pereira de Souza, irmã solteira e dependente econômica da ex-segurada Raimunda Pereira de Souza, falecida em 25 de março de 1971.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em favor da referida Sra. Modestina Pereira de Souza.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP, a tomar as providências necessárias para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 25 de março de 1971, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o disposto no art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R. 1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 917 —
Dia 24.3.72).

RESOLUÇÃO N. 034/72 —
DE 09 DE MARÇO DE 1972
O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV do art. 9º do Decreto N. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 09 de março de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 126/72 - IPASEP, de 17 de janeiro de 1972,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 59,00 (cincoenta e nove cruzeiros), em favor de Raimunda Jesus da Rosa, viúva do ex-segurado Zacarias Francisco da Rosa, falecido no dia 12 de dezembro de 1971.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (Tres mil cruzeiros) em favor da referida Raimunda Jesus da Rosa.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP, a tomar as providências necessárias para o processamento e pagamento da pensão e pecúlio acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 12 de dezembro de 1971, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o disposto no art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R. 1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 917 —
Dia 24.3.72).

em cinco (5) vias de igual forma e teor, devidamente reconhecidas em Cartório para que se possa produzir os efeitos jurídicos, na presença de duas (2) testemunhas, ficando este fazendo parte integrante do Contrato referido.

Belém, 10 de março de 1972.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

C.P.F. N. 000258522

RUY CELSO FERREIRA MOURA

C.P.F. N. 006427462

Testemunhas:

Lucas Oliveira de Almeida

C.P.F. N. 006240712

Orlando de Oliveira Cardoso

C.P.F. N. 002314362

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, Ruy Celso Ferreira Moura, Lucas Oliveira de Almeida e Orlando de Oliveira Cardoso.

Belém, 16 de março de 1972.

Em testemunho NECM de verdade.

(a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS, Escrevente autorizado.

(Ext. — Reg. n. 918 — Dia 24.3.72)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO —
SOCIAL DO PARÁ

— I D E S P —

— E D I T A L —

De conformidade com a Resolução número 87/69 de 09.12.1969 do Tribunal de Contas da União o "Instituto do Desenvolvimento Econômico — Social do Pará" IDESP através do seu Secretário Geral bacharel Adriano Velloso de Castro Menezes torna público para os devidos fins a aplicação dos recursos oriundos de fundo especial referente ao exercício de 1971, como se discrimina:

4.0.0.0. — Despesas de Capital

4.1.1.1. — Investimentos

Projeto n. 101 (Implantação de Laboratório para Pesquisas e Experimentação Tecnológicas)

Serviços em Regime de Programação Especial.

Material de Consumo

Martin Georg Seligmann & Cia. Ltda. 9.223,30

Serviços de Terceiros

Vidrorama Ltda. 11.427,28

Equipamentos e Instalações

Victor C. Portela S.A. — Casa Wild S.A.

06—Pluviômetro marca Lambrecht, mod. 1500, com suporte, segundo Hellmann.

05—Higrometro marca Lambrecht, mod. 194.

01—Anemômetro mod. 1440, marca Lambrecht

02—Psicrômetro marca Lambrecht, mod. 761 11.028,50

02—Molinete marca A.OIT para trabalho em haste, mod. C-31, completo, com hélice de 123mm Ø, hélice de 80mm Ø. Haste Jana, cabo de 4 metros, relocador He-

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Instrumento Particular de Distrato de Contrato Administrativo de Locação de Serviços, que entre si fazem o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP — e o Departamento de Processamento de Dados — DEPRO, como a seguir se declara:

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP, — Autarquia Estadual, representado por seu Superintendente, Dr. OSWALDO SABINO DE FREITAS, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Contratante e o DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — DEPRO, — aqui representado por seu Diretor, Dr. RUY CELSO FERREIRA MOURA, brasileiro, casado, Economista e Técnico em Mecanização, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Contratado, resolvem Distratar de comum acordo o Contrato Administrativo de Locação de Serviços firmado no dia 19 de março de 1971, para emissão mensal de relações, por ordem crescente de matrícula, das contribuições descontadas dos servidores do Estado do Pará a favor do Contratante, com detalhamento de títulos e acumulações dos totais por meio de máquinas elétricas de contabilidade e estatística, que constituem o equipamento do Contratado. E por estarem justos e distratados, assinam o presente

res, indicador de direção, contador F4 e cronômetro de 1/10, acondicionado em estôjo de madeira.

01—Lastro de 25 kg, marca A.OTT 24.656,00
VEB Carl Zeiss JENA
Fotômetro de Chama
Modelo: III
Para determinação da concentração de potássio, cálcio, sódio, lítio, etc. Conexão à rede de 220V, 50/60 ciclos. Fotômetro de chama para funcionamento com gás de acetileno, composto de sistema de condensadores e câmbio de filtros, diafragma íris e obturador de rolôs, espelho côncavo em armação suportador e coluna de base redonda. Vidro fosco em armação fotoelemento de selenio em armação 3 filtros de interferência metalizados K77, n°59, C°63. Dispositivo vaporizador e queimador, com vase e vaso esférico misturador queimador e respectivas ligações de tubos de borracha. Manômetro de precisão par comprimido, redutor especial de precisão para ar comprimido. Galvanômetro de escala de alta precisão n. 320014:004.20 4.971,68
Charone & Filho Ltda.

71—Metros de Tapetes lã e nylon Misto Ltda. 7.145,00

20—Metros Chapa metal Cosmorama Ltda.

31—Lâminas vidro 4mm. Fumê, tamanhos diversos, c|36,32m2

27—Lâminas vidro 4mm. Fumê, tamanhos diversos, c|31,88m2

15—Lâminas vidro 4mm, tamanhos diversos, c|12,74m2

22—Lâminas vidro 4mm. Fumê, tamanhos diversos, c|26,84m2

01—Lâmina vidro Cristal branco .. 2,40x40, c|0,96m2

17—Lâminas vidro 4mm. Fumê, tamanhos diversos, c|13,24m2

11—Lâminas vidro 4mm. Fumê, .. 150 x 90, c|14,85m2

16—Lâminas de vidro "Pontilhado" Fumê, tamanhos diversos com 9,84m2

13—Lâminas de vidro "Pontilhado" Fumê, tamanhos diversos c|9,66,5m2

07—Lâminas de vidro "Pontilhado" Fumê, tamanhos diversos com 2,09m2

10—Vidros "Pontilhados" Fumê, tamanhos diversos com 6,45m2

02—Vidros "Pontilhados" Fumê, tamanhos diversos com 1,26m2

04—Vidros "Pontilhados" Fumê, tamanhos diversos com 2,94m2

05—Vidros Canelados tamanhos diversos c|1,82m2

01—Vidro 3mm 90 x 50 c|0,45m2

02—Vidros 2mm 50 x 50 c|0,50m2

16—Vidros "Pontilhado" Fumê, tamanhos diversos com 9,92m2

05—Vidros "Pontilhados" Fumê, tamanhos diversos com 3,52m2

10—Lâminas de vidro "Pontilhado" Fumê, tamanhos diversos com 6,93m2

01—Vidro 5mm 150 x 60 c|0,90m2

03—Lâminas de vidro "Pontilhado" Fumê, tamanhos diversos com 2,34m2

01—Lâmina de vidro "Pontilhado" Fumê, 75 x 75, com 0,56.25m2 .. 16.629,55
Distribuidora Belém de Móveis Ltda.
DISBEM

46—Coluna de 1,98

28—Prateleiras de 0,30

28—Prateleiras de 0,44

18—Paineis Laterais 0,30

16—Paineis Fundo

02—Paineis Laterais 0,44

900—Parafusos

12—Reforço Laterais 0,30

06—Reforço Lateral 0,44

48—Divisórias 4.320,00
Evaldo Paes Barreto

01—Distilador elétrico

02—Estabilizador de Voltagem

06—Pipeta Volumétrica de 100ml

06—Pipetador simplex

06—Lápis p|marcar vidro vermelho

06—Idem, idem, azul

100—Tubos de ensaio 25 x 200

06—Grampo p|bureta duplo

06—Idem, Holder

06—Idem, ajustável

06—Grampo p|oblangos

024—Idem, Clay-Adams

036—Tubo p|comparação

02—Suporte

12—Proveta de 100ml

12—Idem, 250ml

03—Dissecador de 200mm

06—Idem, de 250mm

24—Cápsulas de 125ml

24—Idem, de 200ml

24—Frasco, Erlenmeyer de 125ml

48—Idem, idem, de 250ml

36—Idem, idem, de 500ml

48—Idem, idem, de 125ml

48—Idem, idem de 250ml

36—Frasco Erlenmeyer de 1.000ml

24—Frasco Kitassato de 250ml

24—Idem, de 500ml

24—Frasco volumétrico de 500ml

24—Funil analítico

24—Idem, idem, de 50mm

24—Idem, idem de 75mm

24—Idem, idem, de 100mm

02—Bico de Bunsen

06—Bureta de 25ml

06—Idem, de 50ml

06—Idem, de 100ml

06—Bureta de 50ml

03—Bureta conjugada

36—Cadinho de porcelana

48—Cadinho de Porcelana de 17ml

36—Idem, idem, de 50ml

24—Idem, idem, de 10ml

48—Garrafa p|amostra

36—Becker de 50ml

48—Idem, de 100ml	
48—Idem, de 150ml	
48—Idem, de 50ml	
48—Idem, de 100ml	
36—Idem, de 800ml	
06—Idem, de 2000ml	
20—Becker x de aço inox.	
02—Cronômetro	
03—Suporte tamanho pequeno	
03—Suporte tamanho médio	
03—Idem, de grande	43.158,98
Martin Georg Seligmann & Cia. Ltda.	
06—Pipeta de Mohr 1ml	
06—Pipeta de Mohr 2ml	
06—Pipeta de Mohr 5ml	
06—Pipeta de Mohr 10ml	
06—Pipeta de Mohr 25ml	
100—Tubo de ensaio 13 x 100	
100—Tubo de ensaio 15 x 125	
100—Tubo de ensaio de 15 x 150	
06—Grampo Hoffman plano	
04—Proveta graduada 10ml	
12—Proveta graduada 500ml	
12—Proveta graduada 1.000ml	
01—Proveta graduada 2.000ml	
03—Placas para dessecador 140mm	
04—Placa para dessecador 190mm	
12—Placa de Petri 120 x 20	
11—Vidro de relógio 8cm	
06—Frasco Erlenmeyer 50ml	
36—Frasco volumétrico 200ml	
24—Frasco volumétrico 250ml	
12—Frasco volumétrico 1.000ml	
06—Frasco volumétrico 2.000ml	
36—Funil de haste curta 70ml	
34—Funil de haste curta 100ml	
36—Funil de haste curta 150ml	
03—Frasco Erlenmeyer 500ml	
03—Frasco Kitasato 1.000ml	
24—Frasco volumétrico 10ml	
48—Frasco volumétrico 25ml	
60—Frasco volumétrico 50ml	
48—Frasco volumétrico 100ml	
48—Copo Becker c graduação 250 ml	
48—Copo Becker c graduação 400 ml	
48—Copo Becker c graduação 600 ml	
24—Copo Becker c graduação 1.000 ml	
12—Copo Becker graduado 2.000ml	
48—Copo Becker s graduação 250ml	
48—Copo Becker s graduação 400ml	
48—Copo Becker s graduação 600ml	
24—Copo Becker s graduação 1.000ml	
01—Banho-Maria c 6 bocas	
01—Estufa, marca Fabbe, modelo 119	13.923,48
02—Gral de porcelana cap. 500ml	
02—Pistilo c cabo de madeira 210x56	
03—Pipeta de Mohr 0,5ml	
100—Tubo de ensaio 12 x 75	
100—Tubo de ensaio 30 x 300	
12—Grampo duplo para bureta	
18—Grampo Hoffman plano	
05—Proveta graduada 2.000ml	
02—Prato de dessecador 190mm	
24—Cápsula de porcelana 115ml	
24—Cápsula de porcelana 285ml	
13—Vidros de relógio de 3" (8cm)	
06—Caixa de papel de filtro Whatmann n. 40	
12—Caixa de papel de filtro, Whatmann n. 40, de 12,5cm	
12—Caixa de papel de filtro, Whatmann n. 41, de 12,5cm	
12—Caixa de papel de filtro, Whatmann n. 42, de 12,5cm	
02—Funil Analítico, tubo curto — 100ml	
06—Funil de Buechner de 91mm	
09—Frasco Kitasato de 1.000ml	
06—Bureta com torneira de 25ml	
06—Bureta com torneira de 100ml	6.078,80
Beckman Instruments INC.	
01—Ponte de Condutibilidade de Laboratório RC—16B2, calibrada 0,2 a 2500 ohms e 0,6 a 5.000.000 micromhos. Circuito de medição CA, fonte 1000Hz ou frequência de linha por meio de seletor de chave do esticador montado no painel. Tubo de olhal a raio eletrônico como indicador nulo. Exatidão 1,0 por cento contida numa caixa de madeira de lei, polida, com tampa e alça p carregar. Operação 110V. C. A. 60 Hz	
01—Célula de Condutibilidade A01, tipo de imersão, construção de vidro Pyrex grosso, com eletrodos de platina platinada, constante de 0,100 cm apropriada p serv. até 150°C	
01—Célula de Condutibilidade, BB1, igual a do item 2, porém com constante de 1,00 cm	2.924,81
Veb Carl Zeiss Jena	
01—Espectrocolorímetro Spekol, (rede de difração 650 linhas por mm) com suporte para lâmpada, estabilizador magnético de voltagem MK 6 6, dispositivo de absorção ER e 2 bulbos sobressalentes 6V 30W, ER 1	
03—Bulbos T—M 6V 30W TFL 10619	
01—Equipamento suplementar EK 1 para medição de absorção c cubertas para equipamento básico ER 1 composto de: Dispositivo de absorção EK-1 com 4 cubertas pequenas de vidros de 1cm de espessura, em estojo n. 321050:004,21	3.127,12
Olivetti do Brasil S.A.	
01—Máquina de escrever Olivetti Linea 88, com 170 espaços	
01—Máquina de escrever Olivetti Linea 88, com 140 espaços	3.194,21
INTEC—Instrumental Científico	
Forno de mufla elétrica original THERMOLY NE, mod. PB1—6100 p determinação do índice de iodo protéico p temperatura até 700°C, internamente revestida de refratário de superior qualidade externamente de chapa de aço	

<p> pintura de fino acabamento resistente ao calor portador de contra pêsos e servindo de plataforma painel frontal c/ pirômetro indicador graduado até 700°C, reostato, regulador c/ escala de temperatura relógio marcador de tempo e graduada até 60 minutos, lâmpada piloto e interruptor suporte de aço inox p/ 12 tubos de ensaio F-6125 </p>	6.417,00	<p> 08—Banho-Maria Marca Fabbe, modelo 110, para 6 bocas de 100mm, elétrico, com anéis de diminuição e termoregulador </p>	12.199,00
<p> José Soares 01—Aparelho Micro Ljerdhal FANEM modelo 175E </p>	4.000,00	<p> 01—Estufa elétrica marca Fabbe, modelo 119, 60 x 50 x 50 03—Placa aquecedora p/ 110 volts 01—Placa aquecedora c/ agitador magnético 01—Ph Metrhm c/ acessórios 01—Condutivimetro 01—Turbidimetro 01—Lavador automático de pipetas em aço inoxidável modelo 182 </p>	20.415,00 206.688,73
<p> Sociedade Anônima White Martins Compressor de Ar-marca CIREI, modelo CCA-12 pressão máxima 180 lbs/po12 c/ deslocamento de 340 litros por minuto equipada com motor elétrico de 3HP, 2 polos, 220/380 volts. 28—Medidores de Vazão-tipo Escola de 0 à 15 litros por minuto 02—Extintores de gás Carbônico "RA-4" </p>	5.193,20	<p> Material Permanente Mettler Instruments, AG 02—Balanças analíticas, marca Mettler mod. H18 02—Balanças de precisão marca Mettler mod. P1200N 01—Balança de precisão, idem, mod. P5 </p>	19.000,00
<p> Fornecimento e Instalação de uma Bomba de Vácuo, capacidade 10m3 Fornecimento e Instalação de 6 Vacuo metros Fornecimento e Instalação de um Manifold de 2 + 2 cilindros de G. L. P. </p>	11.315,40	<p> Fotoptica 25—Stercoscópios de Solos, marca DF. Vasconcelos Projeto n. 053 (Estudos e Pesquisas de Recursos Naturais) Equipamentos e Instalações Foto Galeria 04—Máquinas Kodak instamatic mod. 133 </p>	3.200,00 22.200,00
<p> José Soares S.A. — Equipamentos Científicos 01—Distilador contínuo de parede Luferco- 10 litros horários, 110V, 60 ciclos 03—Gral com pistilo 0,060cc 03—Idem, idem, 0,610cc 03—Idem, idem, 1,160cc 01—Pipeta volumétrica de 2ml 01—Idem idem, 3ml 01—Pipeta Kimax USA 1ml 01—Idem, idem, 10ml 01—Idem, idem, 25ml 02—Lavador automático de pipetas Luferco 12—Pinça dupla p/ bureta fixa 40mm 12—Pinças duplas regulável 40mm </p>	5.991,00	<p> Equipamentos e Instalações Foto Galeria 04—Máquinas Kodak instamatic mod. 133 J. T. Bakee Chemical — Co. Produtos químicos (DROGAS) Adaga S.A. Spectrofotômetro COLEMAN JUNIOR, mod. 111 de procedência americana, comprimento de onda 200 e 900 mu. Resolução de 2 2mu, fonte dupla de luz (lâmpada de Tungstênio para aplicação acima de 340 mu e Dentário para trabalho até os 370 mu que se revesam mediante acionamento de uma alavanca), compartimento para 4 cubetas retangulares de 1, 5, 0 e 20mm. Proteção contra interferência luminosa, quando ao abrir-se a tampa mediante obturador que protege o detetor contrainfiltração de luz. Precisão de comprimento de onda superior a 0.5 mu Completo com fonte e lâmpada de Tungstênio, fonte e lâmpada de Dentário, suporte para 4 (quatro) cubetas, jogo de 2 cubetas jogo de 2 cubetas de Quatorze jogo de 2 cubetas PIREX, capa e manual de instruções. Para 105/125V 60 ciclos Unidade Auto-Fill para automatização da medição espectrofotométrica completa com cubeta e suporte, fonte, bomba, recipiente e tubulação </p>	600,00 47.578,32 47.725,00
<p> Martin Georg Seligmann & Cia. Ltda. 01—Estufa para alta temperatura, Fabbe, mod. 119, dimensões 45 x 40 x 45, com termoregulador 02—Furnace — Mufle, with panel Controls Thermolyne type 1400, 115v 03—Mufle, onpy, 115v, of S — 36844 furnace 04—Hearth plate, only, of S 36844 05—Placa aquecedora, recapada com aço inoxidável, dimensões 30x30, com termostato, temperatura até 1000°C 06—Hot Plate Elétric, Light Duty from 115 v. 60 cycles 07—Hot Plate Elétric, Light Duty from 115 v, 60 cycles </p>		<p> Sul América Terrestre Marítimo e Acidentes Seguro de 1.880 </p>	

frasco de reativo composto em laboratório, acondicionados em 2 (duas) caixas, vindo de Casa a Casa — dos Estados Unidos da América do Norte p/Belém-Pará-Brasil	1.208,97	97.112,29
Material Permanente		
Martin Georg Seligmann		
01—Balança analítica Mattler H12, capacidade para 160 gramas ..	5.290,00	
T O T A L	Cr\$ 351.941,60	

Importa a presente relação em Cr\$ 351.941,60 (trezentos e cinquenta e hum mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta centavos).

Belém, 31 de dezembro de 1971.
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES — Secretário Geral do — IDESP
(Ext. Reg. n. 832 — Dia — 24.3.72)

ANÚNCIOS

Serviço Público Federal COMPANHIA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA NUCLEAR — C B T N

(Em constituição, na forma da Lei n. 5.740, de 1º de dezembro de 1971)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO CONVOCAÇÃO

O Representante da Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, nos Atos Constitutivos da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN, convoca os subscritores de ações para a Assembléia Geral de Constituição da Sociedade, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no dia 5 de abril do corrente ano, às 10 horas, no Auditório do Edifício da PETROBRAS, Setor de Autarquias Norte, devendo os respectivos trabalhos obedecer a seguinte Ordem do Dia:

I — Aprovação do laudo de avaliação dos bens pertencentes à CNEN, cujos valores serão destinados à integralização de parte do capital subscrito (art. 9º, § 1º, da Lei n. 5.740, de 1º de dezembro de 1971);

II — Aprovação dos Estatutos;

III — Eleição de 4 a 6 Diretores, sendo um Diretor Superintendente;

IV — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

V — Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal Brasília, 22 de março de 1972.

a) Alfredo de Almeida Paiva Representante da CNEN nos atos constitutivos da CBTN (Portaria n. 172/71, do Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, de 7 de dezembro de 1971, publicada no "Diário Oficial" de 16.12.71 Seção I, Parte II, pág. 3.930).
(Ext. — Reg. n. 849. — Dias 24, 28 e 29.3.72)

RADIO MARAJOARA S.A. C.G.C. N. 04.909.230 Assembléia Geral Ordinária —Convocação—

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à Travessa Campos Sales, 206/210, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Conhecerem do Relatório da Diretoria, do Balanço e conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de ... 1971, bem como do Parecer emitido pelo Conselho Fiscal e decidirem sobre os mesmos;

b) Procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e seguintes, para o exercício de 1972 e fi-

xarem os seus honorários.

Belém-Pará, 21 de março de 1972.

Pela Diretoria:

Arthemio Scardino
Guimarães

Diretor Gerente

Roberto Jares Martins

Diretor-Secretário

(Ext. Reg. n. 945 — Dias 24, 25 e 28.3.1972)

RADIO MARAJOARA S.A. C.G.C. N. 04.909.230 —AVISO—

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social, à Travessa Campos Sales 206/210, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.

Belém-Pará, 21 de março de 1972.

Pela Diretoria:

Arthemio Scardino
Guimarães

Diretor-Gerente

Roberto Jares Martins

Diretor-Secretário

(Ext. Reg. n. 946 — Dias 24, 25 e 28—3—1972)

RADIO CLUBE DO PARÁ S. A.

C.G.C. 04.885.828/001

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 351, 2º andar, sala 207, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei de Sociedades por Ações (Decreto-Lei 2.627, de 26.09.40), referentes ao exercício social encerrado em 31.12.71,

Belém (Pá) 21 de março de 1972.

A DIRETORIA.

(Ext. — Reg n. 968 — Dia 24.3.72)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO CGC. 04901773 Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas da Companhia Melhora-

mentos da Ligação, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 20 de abril de 1971, às 8 horas em seu escritório, à Av. Presidente Vargas, 780, conjunto 1302, nesta cidade de Belém, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I — Balanço Geral, demonstração de Lucros e Perdas Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;
- II — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- III — O que ocorrer.

Avisamos ainda, que se acham à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.40.
Belém, 20 de março de .. 1972.

a) Kuben Pazzanese

Diretor Superintendente

(Ext. — Reg. n. 912. — Dias 22, 23, 24.3.72)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA)

Convocação de Assembléia
Geral Extraordinária.
E D I T A L

Pelo presente Edital, na qualidade de Diretor da COSANPA, respondendo pelo respectivo expediente, convoco seus acionistas para se reunirem às 17.00 horas do dia 29 do corrente no Edifício-Sede da Companhia de Saneamento do Pará, à Avenida Independência, n. 1201 e em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a fixação dos honorários dos Diretores e da remuneração dos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal.
Belém, 22 de março de .. 1972.

Engº Waldemar Luis V.
Chaves

Respondendo pelo expediente da Presidência da COSANPA

(Ext. — Reg. n. 922. — Dias 22, 23 e 24.3.72)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ARAGUAIA

Av. Presidente Vargas, 780—Cj. 1302

C. G. C. 04.955.763/001

Senhores Acionistas:
De conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos a Vv. Ss., o Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, já apreciados pelo Conselho Fiscal, conforme o parecer que este acompanha.
Belém, 4 de fevereiro de 1972.

A DIRETORIA.
BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Fazendas Reunidas Taina-Reká	534.600,00	Capital Autorizado	13.500.000,00
Glebas de Terras	1.106.660,02	Fundo para Depreciação	403.753,35
Chácara de Conceição do Araguaia	26.015,15	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	427.148,73
Construções — Conceição do Araguaia	194.460,69		13.927.148,73
		EXIGIVEL A CURTO PRAZO	
Construções Cíveis	1.099.371,56	Contas Correntes — Credores	288.406,83
Fazenda Taina-Reká	2.083.600,36	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
Pastagens Existentes em Formação	297.953,20	Bancos — Conta Especial	2.342.530,00
Instalações Pecárias	137.891,16		2.630.936,83
Obras de Infra-Estrutura	435.844,36	RESULTADO PENDENTE	
Veículos, Máquinas, Aparelhos, Equipamentos	1.196.220,72	Contas Transitórias	372.346,50
Móveis e Utensílios	30.608,12		16.930.432,06
	221,00	SUB-TOTAL	3.000,00
Marcas e Patentes		Contas Compensadas	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
Rebanhos, Animais de Cústeio e Crias	1.808.014,45		
Capital Autorizado			
A Integralizar	1.798.184,00		
Contas Correntes — Devedores	1.114.829,14		
Almoxarifado, Madeiras—Toras	223.696,52		
	1.338.525,66		
DISPONIVEL			
Caixa e Bancos	1.666.867,73		
	6.611.591,84		
RESULTADO PENDENTE			
Contas Transitórias	113.308,31		
LUCROS E PERDAS			
Saldo que passa para o exercício seguinte	3.497.929,93		
SUB-TOTAL	16.930.432,06		
Contas Compensadas	3.000,00		
TOTAL	16.933.432,06		
			Cr\$ 16.933.432,06

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO		CRÉDITO	
Devedores Incobráveis	6.479,02	RENDAS DE PECUARIA	
Depreciações Diversas	151.545,00	Criação do Exercício e Operações	280.483,25
Despesas Sanitárias e Suplementação Mineral	23.612,50	RENDAS AGRÍCOLAS	
Sementes Diversas — Manutenção de Criação e Outros	58.879,47	Milho e Arroz	13.580,76
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		RENDAS DA SERRARIA	
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal	25.672,00	Operações do Exercício	166.671,37
Ordenados e Gratificações	475.847,81	RENDAS FINANCEIRAS	
Encargos Sociais e Trabalhistas	37.527,58	Descontos Obtidos	221,52
Materiais de Expediente	4.621,84	RECEITAS EVENTUAIS	
Combustíveis e Lubrificantes	189.137,13	Diversos	44.276,55
Despesas de Viagem	151.347,74	SUB-TOTAL	505.233,45
Aluguéis	5.610,00	RESULTADO	3.497.929,93
Peças, Acessórios e Reparos	139.885,45	Saldo que passa para o exercício seguinte	
Impostos e Taxas	30.740,73		
Seguros	2.508,03		
Publicidades e Relações Públicas	7.490,81		
Fretes e Carretos	12.383,71		
Telegramas e Portes	122,42		
Publicações	8.589,90		
Custelo das Casas	48.442,52		
Assistência Técnica	806,40		
Salários s/Manutenção	1.304,78		
Diversos	17.664,51		
DESPESAS FINANCEIRAS			
Juros e Comissões	1.803,50		
Descontos Concedidos	1.098,15		
Despesas Eventuais	700,00		
Cerâmica	2.021,20		
Serraria	88.452,25		
CUSTOS DOS REBANHOS			
Impostos — Comissões e Outros	6.423,60		
Transportes	82.810,95		
Mortes e Perdas	24.700,00		
SUB-TOTAL	1.608.239,00		
Do Exercício Anterior	2.394.934,38		
TOTAL	Cr\$ 4.003.163,38		
		TOTAL	Cr\$ 4.003.163,38

a) AMADOR AGUIAR
Diretor Presidente

a) MARIO COELHO AGUIAR
Diretor Superintendente

Belém do Pará, 4 de Fevereiro de 1972.

a) LUIZ SILVEIRA
Diretor Gerente

a) RAMIRO ALVES LEITE
TC. CRC. 8.522-60-PA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agropecuária Rio Araguaia, tendo examinado o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1971, encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

a) RUBEN PAZZANESE

a) OLIVAL DE OLIVEIRA

a) DJALMA RODRIGUES DA CUNHA

(Ext. — Reg. n. 843. — Dia 24.3.72)

"FANORTE" — FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S.A.
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
 C.G.C. N. 04 935 581/001
RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Geral e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, 31 de dezembro de 1971.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— A T I V O —		— P A S S I V O —		
IMOBILIZADO		NÃO EXIGIVEL		
Terras	1.500.000,00	1.500.000,00	Capital (Autorizado)	
Pastagens:			Integralizado	
Desmatamento, sementes, plan- tio, replantio e roçagem	1.599.566,60	1.599.566,60	Subscrito (em liberação Sudam)	
Obras de Infra-Estrutura	70.664,30		Subscrito em pendência Basa)	
Instalações Pecuárias	310.484,60		A Integralizar	
Edificações	9.844,68		3.783.641,00	10.339.702,00
Obras em andamento	15.479,15		EXIGIVEL	
Veículos, Máquinas, aparelhos e Equipamentos	386.642,76		Contas a Pagar	45.955,45
Móveis e Utensílios	41.133,23	834.248,72	Credores diversos	2.441,23
Gado:			Obrigações Tributárias a recolher	1.112,51
reprodutores e matrizes	421.514,00		Previdencia Social a recolher	2.482,96
animais de trabalho	13.500,00	435.014,00	Bancos e financiamento	100.000,00
Estudos e Projetos	175.458,18		Sub-soma	10.491.694,15
Marcas e Patentes	1.230,00	176.718,18	COMPENSAÇÃO	
REALIZÁVEL			Cauções da Diretoria	15.000,00
Crédito Gerado do I.C.M.	34.254,20			
Correntes Devedores	225.675,16			
Capital a Realizar	4.494.358,00	4.754.287,36		
DISPONIVEL				
Caixa	2.941,20			
Bancos	68.842,01	71.783,21		
RESULTADO PENDENTE				
Despesas de exercício conforme cronograma anual	1.115.907,18			
Lucros e Perdas dos exercícios anteriores	4.168,90	1.120.076,08		
Sub-soma		10.491.694,15		
COMPENSAÇÃO				
Ações Caucionadas	15.000,00	15.000,00		
Soma Total		10.506.694,15	Soma Total	10.506.694,15

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
DESPEAS GERAIS		Despesas de exercício conforme cono-	
Despesas administrativas, custos dos reba- rchos, despesas financeiras, despesas eventuais	564.133,43	grama anual	1.115.907,18
Saldo dos exercícios anteriores	551.773,75		
Total do débito	1.115.907,18	Total do crédito	1.115.907,18

Belém, 31 de dezembro de 1971.
 a) ANTONIO LUZARI — Dir. Presidente
 a) JOÃO BERCHMANS E SILVA — Diretor
 Transcrita no Livro n. 4, às fls. 109 a 111

a) ALBERTO JOSÉ LUZIARDI — Dir. Tesoureiro
 JORGE K. SHIMADA — Téc. Contab.
 CRC N. 59.023-SP — Insc. Sec. n. 64 — Belém—PA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, dos Conselho Fiscal da Sociedade "FANORTE" — Fazendas de Criação Norte de Mato Grosso S/A., no desempenho das atribuições legais e estatutárias, comparemos à Sede Social sita à Rua XV de Novembro n. 226 —14o. andar — conjunto 140., na cidade de Belém, do Estado do Pará, para analisar o Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, papéis e documentos da Sociedade, referentes ao exercício de 1.971. Tendo examinado cuidadosamente, verificamos estarem os mesmos em perfeita ordem e exatidão, sendo de parecer que a digna Assembléia aprove as contas apresentadas pela Diretoria, e bem assim, todos os atos por ela praticados, o que fazemos com este parecer e consignamos os nossos votos de contínuo desenvolvimento.

Belém, 31 de janeiro de 1972.

a) Albérico Marques Caiado

a) Nilson Vitale

a) Antonio Servantes
 (Ext. — Reg. n. 854. — Dia 24.3.72)

GALLIANO CEI, INDUSTRIA E COMERCIO, S.A.

C.G.C. N. 04.789.988/3

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Senhores:

Cumprindo dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de apresentar-lhes o nosso Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1971, acompanhado da demonstração da conta Lucros e Perdas, e do Parecer do Conselho Fiscal.

Através das peças contábeis ora apresentadas, verifica-se que houve um lucro líquido de Cr\$ 87.781,34, assim contabilizado:

Fundo de reserva Legal, 5% 4.389,00

Fundo de aumento de capital 83.392,34

Outros esclarecimentos que sejam necessários em torno das contas e anexos em evidencia, serão prestados com prazer, por esta diretoria.

Belém, 29 de fevereiro de 1972.

a) GALLIANO CEI — presidente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1971

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Imobilizações Efetivas:

Maquinismos e Acessórios	84.887,89	
Imóveis Ananindeua	212.442,68	
Imóveis Maracanã	58.475,00	
Móveis Utensílios Belém	38.555,74	
Móveis Utensílios Maracanã	1.389,00	
Móveis Utensílios Ananindeua ..	27.451,66	
Viaturas de Serviço	72.383,60	
Benfeitorias Ananindeua	504,78	496.090,35

Vinculações

Bens C/Reavaliação		455.655,05
Imob. Fin. Dec. de Inc. Fiscais:		
Cervejaria Paraense S/A	9.310,00	
Fáb. União. Ind. Comércio S/A ..	1.037,00	
Conservas Coqueiro S/A	2.213,00	12.560,00

Imobilizações Financeiras:

Cia de Telefones do M. de Belém	5.137,87	
Banco Nacional da Habitação ..	31,30	
Banco Comercio e Industria Pernambuco C/Ações	440,00	
Banco da Amazônia S/A — Lei 5174	18.958,01	
Banco de Investimentos do Brasil — Lei 157	714,53	
Banco do Brasil C/SUDEPE ..	1.660,75	
Empréstimos Compulsórios ..	147,05	27.089,51

991.394,91

DISPONIVEL ,

Caixa — Belém	3.063,96	
Caixa — Ananindeua	348,08	
Caixa — Maracanã	2.325,12	5.737,16
Banco da Amazônia — Belém ..	61,80	
Banco da Amazônia — Castanhal	22,20	
Banco Com. Ind. de Pernambuco S/A	30,79	
Banco do Brasil — Belém	7.627,77	
Banco do Estado do Pará S/A.	693,86	
Bco. Mercantil de M. Gerais S/A	5.340,81	
Banco N. M. Gerais S/A.	2.695,06	
Banco Real S/A	8.529,80	
Bco. Com. Ind. de S. Paulo S/A	1.408,04	
Bco. Mineiro do Oeste S/A	701,85	27.111,98
		32.849,14

REALIZAVEL EM CURTO PRAZO

Estoques		
Mercadorias Tributáveis—Belém	675.701,02	
Mercadorias Não Tributáveis — Belém	135.067,54	
Merc. não Tributáveis — Maracanã	16.426,80	
Arroz — Ananindeua	323.631,24	1.150.826,60
Devedores		
Duplicatas a Receber	324.587,38	
Dev. por Notas Fiscais Belém .	3.869,00	
Salário Família a Receber	419,19	
Liquidações Pendentes	1.740,89	330.616,46
		1.481.443,06

REALIZAVEL EM LONGO PRAZO

Devedores:		103,95
C/Correntes — Acionistas		
COMPENSAÇÃO		
Ações em Caução		1.250,00
Títulos Endossados		384.365,60
Valores Segurados		827.000,00
Contratos de Financiamentos ..		135.964,13
Bancos F. G. T. S.		17.444,80

1.366.024,53

Cr\$ 3.871.815,59

— P A S S I V O —

NÃO EXIGIVEL

Patrimônio Líquido:		
Capital — Belém	344.000,00	
Capital — Ananindeua	787.920,00	
Capital — Maracanã	100.000,00	1.231.920,00
<hr/>		
Fundo de Reserva Legal	22.928,14	
Fundo de Correção Monetária ..	4.801,07	
Fundo para Aumento de Capital	92.531,07	120.260,28
<hr/>		
Provisões:		
Fundo para Depreciações	89.779,54	
Fundo para Cobranças Duvidosas ..	9.691,96	99.471,50
<hr/>		
		1.451.651,78

EXIGIVEL EM CURTO
PRAZO

Credores Privilegiados:		
Imp. de Renda Tetª na Fonte a Recolher	735,16	
I.N.P.S. a Recolher	7.556,85	
I.C.M. a Recolher	64.317,73	
I.C.M. Retª na Fonte a Recolher	2.016,59	74.626,33
<hr/>		
Credores Quirografários:		
Promissórias a Pagar	130.000,00	
Fornecedores	150.644,34	
Duplicatas Descontadas	94.517,50	
Contas a Pagar	306.843,00	
Promissórias Rurais a Pagar ..	159.849,10	841.853,94
<hr/>		
		916.480,27

EXIGIVEL A LONGO
PRAZO

Credores Privilegiados:		
Banco Brasil S/A — 22435	100.004,20	
Banco Brasil S/A — 22843	35.959,93	135.964,13
<hr/>		
Credores a Prazo Indeterminado		
Correntes — Acionistas		1.694,88
<hr/>		
		137.659,01

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	1.250,00	
Endossos p/Caução	384.365,60	
Seguro de Valores	827.000,00	
Rancos C/Financiamentos	135.964,13	
F. G. T. S.	17.444,80	
<hr/>		
		1.366.024,53

Cr\$ 3.871.815,00

Belém, 31 de dezembro de 1971.

a) GALLIANO CEI — Presidente

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador C.R.C.Pa. 0341 — CPF 000854992

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
MATRIZ E FILIAIS — em 31.12.1971

— D É B I T O —

Saldo do Exercício		12.117,12
ENCARGOS DO EXERCÍCIO:		
Despesas Administrativas	124.704,62	
Despesas com Pessoal	100.278,60	
Despesas com Vendas	29.870,39	
Despesas Tributárias	144.993,72	

Despesas Financeiras	122.376,17	522.223,50
<hr/>		
PROVISÕES:		
Fundo para Depreciações	29.702,60	
Fundo para Cob. Duvidosas	9.691,96	39.394,56
<hr/>		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
Fundo de Reserva Legal — 5% ..	4.389,00	
Fundo de Aumento de Capital ..	83.392,34	87.781,34
<hr/>		
		Cr\$ 661.516,52

— C R É D I T O —

RESULTADO DO EXERCÍCIO:		
Mercadorias Tributáveis	118.395,96	
Mercadorias não Tributáveis	187.201,36	
Arroz — Ananindeua	339.760,87	645.358,19
<hr/>		
RECEITA EVENTUAL:		
Juros Ativos	1.672,82	
Descontos Obtidos	12.935,17	
Despesas Recuperadas	30,00	
Dividendos	190,84	
Indenizações	288,00	
S. E. N. A. I.	416,59	
S. E. S. I.	624,91	16.158,33
<hr/>		
		Cr\$ 661.516,52

Belém, 31 de dezembro de 1971.

a) GALLIANO CEI — Presidente

Jaguanhara Gomes de Oliveira

Contador C.R.C.Pa. 0341 — C.P.F. 000854992

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Convidamos para apreciarmos as contas da diretoria de Galliano Ceí, Indústria e Comércio, S.A. (GACESA), constantes do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao ano de 1971, comparecemos hoje aos escritórios da referida firma, onde nos foram exibidos os livros contábeis e documentos daquele ano, os quais se encontravam em perfeita ordem, devidamente escriturados. Pelo que observamos, somos de parecer que as contas e atos da diretoria sejam aprovadas pela Assembléia Geral que deverá ser convocada oportunamente.

Belém, 26 de fevereiro de 1972.

aa) **Antoniá dos Santos Teixeira****Leonel dos Santos Cordeiro****Joaquim Duarte Ribeiro**

(Ext. — Reg. n. 865 — Dia: 24.03.72).

PALMITOS INDUSTRIALIZADOS DO PARÁ S.A.

— P A L M I S A —

Assembléia Geral
Extraordinária

2a Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas da firma (PALMISA) — "Palmitos Industrializados do Pará S.A.", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 do corrente mes, às 17,00 horas, em sua sede

social provisória, sita à rua Aristides Lóbo, número 304 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração do capital social;

b) Alteração dos Estatutos sociais;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de março de 1972.

Eng. ALBERTO DOS SANTOS MELLO
Diretor Superintendente

ALBERTO DOS SANTOS MELLO
C. P. F. 000956482
(Ext. Reg. n. 927 —
Dias — 23, 24 e 25.3.72)

**S. A. COMERCIAL
DE ESTIVAS**
CGC — 04.917.837/001
EDITAL DE 2ª. (SEGUNDA)
CONVOCAÇÃO

Assembléa Geral Extraordinária

Pela presente, ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em ASSEMBLÉIA

GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da Sociedade, às 10,00 (dez) horas do dia 25 de março do corrente ano, a fim de decidirem sobre o seguinte:

- Renúncia da Diretoria;
- Eleição de novos Diretores;
- Reforma parcial dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém (P.), 20 de março de 1972.

a) A Diretoria
(T. n. 17.877. Reg. n. 929 —
Dias — 23, 24 e 25.3.72)

**PINA INTERCÁMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL
E PESCA S. A.**

Rua Serzedêlo Corrêa, n. 15 — Gr. 301 — Belém Estado do Pará
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 9.893.506,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 7.767.868,20

Ata da Reunião de Diretoria Realizada em 31 de dezembro de 1971

Aos 31 dias do mês de dezembro de 1971, às 10 (dez) horas, reuniram-se na sede social da PINA INTERCÁMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A., à Rua Serzedêlo Corrêa, n. 15 — Gr. 301 — Belém-Estação do Pará, os seus Diretores na forma de que preceitua o seu Estatuto Social, a fim de deliberar sobre o aumento do Capital Social mediante a subscrição de ações da Sociedade e concomitante incorporação à rubrica adequada. Por indicação dos presentes assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor SABATINO AVIGDOR que usou da palavra e propôs que se aprovasse a subscrição e integralização de 182.500 (cento e oitenta e duas mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas de Classe "B" de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme consta, com discriminação e caracterização no boletim de subscrição em anexo, que faz parte integral da presente ata e segundo a lista abaixo transcrita: 30.000 (trinta mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B" de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Abraão Waintraub e/ou Chinke Waintraub; 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Antônio Carlos de Medeiros 3.000 (três mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B" de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Antônio Curt Semler; 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Bernardo Britz; 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Bertholdo Pirim; 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Carlos Luiz Spiess; 20.000 (vinte mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Décio Guimarães de Abreu; 5.000 (cinco mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Emílio Mila; 25.000 (vinte e cinco mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B" de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma por Ernesto Tosta da Silva; 2.000 (duas mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Flávio Medeiros de Oliveira; 2.500 (duas mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Garrone Hugo Silva; 4.000 (quatro mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Gastão Quartin Pinto de Moura; 2.000 (duas mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Hildeth Farias da Silva; 2.500 (duas mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Isaac Kritz; 15.000 (quinze mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma por João Moacir de Medeiros; 15.000 (quinze mil) ações preferenciais nominativas de Cr\$ 1,00

(hum cruzeiro) cada uma, por Joel Penna Beltrão; 8.000 (oito mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por José Nogueira Vieira; 4.000 (quatro mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma por Marcos Vinícius de Albuquerque Sater da Silveira; 10.000 (dez mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma por Octávio Mendes Filho; 10.000 (dez mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Peter Erik Siemsen; 1.000 (uma mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Raímon Rahamin Nigri; 1.000 (uma mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, por Salomão Nigri; 1.000 (uma mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma por Tofic Nigri; 1.000 (uma mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma por Victor Tofic Nigri; 1.000 (uma mil) ações preferenciais nominativas de Classe "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma por Wolf Spector o que elevará o capital subscrito de Cr\$ 9.893.506,00 (nove milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e seis cruzeiros) para Cr\$ 10.076.006,00 (dez milhões, setenta e seis mil e seis cruzeiros) e o capital integralizado de Cr\$ 7.767.868,20 (sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte centavos) para Cr\$ 7.950.368,20 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte centavos). Acrescentou que essa proposição fora submetida ao Conselho Fiscal, conforme correspondência de 30 de dezembro de 1971, já submetida aos presentes, do que gerou o parecer a seguir transcrito: "PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da PINA INTERCÁMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A., tendo examinado as pretensões da Diretoria, conforme expediente do dia 30 de dezembro de 1971, no sentido de incorporar ao Capital Social, a importância de Cr\$ 182.500,00 (cento e oitenta e duas mil e quinhentas cruzeiros), relativa a subscrição e integralização de 182.500 (cento e oitenta e duas mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas de Classe "B" de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme mapa de subscrição em anexo, declaram nada ter a opor, mas sim, recomendar, pois é medida de real interesse aos negócios sociais. Belém, 31 de dezembro de 1971. As) Ruy Facini; as) Carlos Balbino Figueira; as) Francisco Ribeiro Guimarães Filho". Submetido pois a deliberação dos presentes, verificou-se a aprovação unânime do aumento do capital proposto de Cr\$ 9.893.506,00 (nove milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e seis cruzeiros) para Cr\$ 10.076.006,00 (dez milhões, setenta e seis mil e seis cruzeiros) e o capital integralizado de Cr\$ 7.767.868,20 (sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte centavos) para Cr\$ 7.950.368,20 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte centavos) mediante simples incorporação equivalente a importância subscrita conforme mapas de subscrição. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, antes suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, elaborada por ele mesmo. Belém, 31 de dezembro de 1971. LUIZ SIMÕES LOPES — SOLOMON COHN — SABATINO AVIGDOR — FRANCISCO ROBERTO ANDRÉ GROS E GIL KOCHAVI. SABATINO AVIGDOR — Presidente da Mesa

CARTORIO QUEIROZ SANTOS — 3o. Ofício de Notas — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 17 de março de 1972. — ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 130,00.
Belém, de 1972. — a) Samuel — O funcionário.

PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A.
Rua Serzedelo Correa, n. 15 — Gr. 301 — Belém — Estado do Pará
TIPO DE AÇÕES: PREFERENCIAIS CLASSE "B" (ART. 14)

N. de Ordem	Nome do Subscritor	Endereço	C.P.F.	Nacionalidade	Profissão	Quantidade de Ações Subscritas	Valor Cr\$
01	Abraham Waintraub e/ou Clinko Waintraub	Rua Xavier da Silveira, 83 apt. 401—R. Janeiro—GB	006.012.177	Brasileira	do Comércio	30.000	30.000,00
02	Antônio Carlos de Medeiros	Av. Alm. Barroso, 6, 3o. andar—GB	037.534.847	Brasileira	Publicitário	5.000	5.000,00
03	Antônio Curt Semler	1ª. da República, 180—4o. — São Paulo—SP	001.473.388	Argentina	—	3.000	3.000,00
04	Bernardo Britz	Rua Barão do Flamengo, 24/292—Rio—GB	007.076.197	Brasileira	Engenheiro	5.000	5.000,00
05	Bertholdo Pirim	Rua Assis Brasil, 118/1.001—Rio de Janeiro—GB	026.656.977	Brasileira	Engenheiro	5.000	5.000,00
06	Carlos Luiz Spiess	Rua Brig. Faria Lima, 1191 Loja C/10—São Paulo—SP	001.652.048	Brasileira	do Comércio	5.000	5.000,00
07	Décio Guimarães de Abreu	Rua da Quitanda, 27—Rio—GB	007.531.067	Brasileira	do Comércio	20.000	20.000,00
08	Emílio Mila	Av. Rio Branco, 128 s/1208—GB	004.232.117	Brasileira	do Comércio	5.000	5.000,00
09	Ernesto Tosta da Silva	Rua Edmir S. D'Ávila, 141—Curitiba—PR	000.625.379	Brasileira	Engenheiro	25.000	25.000,00
10	Flávio Medeiros de Oliveira	Rua Inhangá, 45/904—Rio—GB	003.311.800	Brasileira	Bancário	2.000	2.000,00
11	Garrone Hugo Silva	Av. Gov. José Malcher, 1579 —Belém—PA	001.407.403	Brasileira	Geólogo	2.000	2.000,00
12	Gastão Quartim Pinto de Moura	Rua Prudente de Moraes, 396/apt. 201 — Rio—GB	001.482.107	Brasileira	Engenheiro	4.000	4.000,00
13	Hideth Farias da Silva	Rua das Laranjeiras, 314/503 Bloco B—Rio—GB	043.121.207	Brasileira	Química	2.000	2.000,00
14	Isaac Kritz	Rua Almirante Tamandaré, 38/702—GB	002.947.307	Brasileira	Engenheiro	2.500	2.500,00
15	João Moacir de Medeiros	Av. Almirante Barroso, 6—3o.—GB	007.846.487	Brasileira	Publicitário	15.000	15.000,00
16	Jocel Penna Beltrão	Rua Aires Saldanha, 140/701 Rio de Janeiro—GB	002.368.377	Brasileira	Industrial	15.000	15.000,00
17	José Nogueira Vieira	Rua Ignácio Lustosa, 633—Curitiba—PR	000.742.849	Brasileira	do Comércio	8.000	8.000,00
18	Marcos Vinicius de Albuquerque Sotter da Silveira	Rua Conde de Irajá, 555/103—GB	004.764.987	Brasileira	Engenheiro	4.000	4.000,00
19	Octávio Mendes Filho	Av. Brig. Luiz Antônio, 2074 São Paulo—SP	011.823.658	Brasileira	Advogado	10.000	10.000,00
20	Peter Erik Siemsen	Rua Marquês de Sapucaí, 200 Rio de Janeiro—GB	092.672.017	Brasileira	Industrial	10.000	10.000,00
21	Ramon Rahamin Nigri	Rua Andrade Neves, 296 — CO-1 Rio de Janeiro—GB	005.072.297	Brasileira	do Comércio	1.000	1.000,00
22	Salcmão Nigri	Rua Uruguaia, 536 CO-1 Rio—GB	005.072.537	Brasileira	Industrial	1.000	1.000,00
23	Tofic Nigri	Rua Conde de Bonfim, 527/801 Rio de Janeiro—GB	005.072.377	Brasileira	do Comércio	1.000	1.000,00
24	Victor Tofic Nigri	Rua Conde de Bonfim, 581/401 Rio de Janeiro—GB	005.034.287	Brasileira	do Comércio	1.000	1.000,00
25	Wolf Spector	Rua Leopoldo Miguez 15/701 Rio de Janeiro—GB	004.265.047	Brasileira	Administrador Empresas	1.000	1.000,00
						182.500	182.500,00

a) SABATINO AVIGDOR

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade — Belém, 17 de março de 1972 — ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 18 de fevereiro de 1972, e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 4 fls. de r.s. 1134-37, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. To-mou na ordem de arquivamento o n. 371-72.E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de fevereiro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral da Junta Comercial

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 880 — Dia — 24.3.72)

**PINA — INTERCAMBIO
COMERCIAL, INDUSTRIAL
E PESCA S/A.**

Rua Serzedêlo Corrêa, n. 15
— Gr. 301 — Belém — Pará.
Sociedade de Capital
Autorizado

C.G.C. 33.078.585/001

Ata da reunião da Diretoria,
realizada em 24 de dezembro
de 1971.

Aos vinte e quatro dias do
mês de dezembro de 1971, às
10 (dez) horas, reuniram-se
na Pina Intercâmbio Comercial,
Industrial e Pesca S.A.,
na Rua Serzedêlo Corrêa, n.
15 — Gr. 301 — Belém —
Pará, os seus Diretores, a fim
de considerar o seguinte —
1) o valor de Cr\$ 108.000,00
(Cento e oito mil cruzeiros),
referente à subscrição e integralização
de 108.000 (Cento e oito mil)
ações ordinárias nominativas
de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada
uma, subscrição e integralização
esta, realizada na Ata de Reunião
de Diretoria de 23 de dezembro
de 1971, será utilizado para
integralização do mesmo número
de ações e pelos mesmos
acionistas, de mais uma parcela
do montante subscrito na Ata
de Reunião de Diretoria do dia
12 de julho de 1971. 2) O
aumento de capital realizado na
última Ata de reunião de Diretoria
realizada no dia 23 de dezembro
de 1971 fica sendo de Cr\$ 459.962,00
(Quatrocentos e cinquenta e
nove mil, novecentos e sessenta
e dois cruzeiros) referente às
ações subscritas e integralizadas
naquela data, ficando pois
excluído o valor de
Cr\$ 108.000,00 (Cento e oito
mil cruzeiros) que fôra subscrito
na citada reunião, de 12 de
julho de 1971, ficando o
capital subscrito em

Cr\$ 9.893.506,00 (Nove milhões,
oitocentos e noventa e três
mil, quinhentos e seis cruzeiros),
e inalterado o capital integralizado
de ... Cr\$ 7.767.868,20 (Sete
milhões, setecentos e sessenta
e sete mil, oitocentos e vinte
centavos). A consideração foi
naturalmente aprovada por todos
os presentes e como ninguém
quisesse fazer uso da palavra,
o Sr. Presidente, deu por encerrados
os trabalhos, antes suspendendo
a sessão pelo tempo necessário
à lavratura da presente Ata,
que foi elaborada por ele mesmo.
Belém, 24 de dezembro de 1971 —
Luiz Simões Lopes — Solomon
Cohr — Sabatino Avigdor —
Francisco Roberto André Gros e
Gil Kochavi.

a) Sabatino Avigdor
Presidente da Mesa

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, de 1972.

a) SAMUEL
O Funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará — Esta Ata de Diretoria
em 5 vias foi apresentada no dia
8 de fevereiro de 1972, e mandada
arquivar por Despacho do Secretário
Geral de 8 de março de 1972,
contendo 1 folha de número 825,
que vai por mim rubricada com
o apelido Tenreiro Aranha de que
faço uso. To-mou na ordem de
arquivamento o n. 280/72. E,
para constar, eu, Carmen Celeste
Tenreiro Aranha, Primeiro oficial,
fiz a presente nota. Junta
Comercial do Estado do Pará,
em Belém, 8 de março de 1972.

a) João Maria da Gama
Azevedo
Insp. Com. respondendo p/
Exp. da Secretaria Geral
a) Benedicto Gilberto de
Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 879. — Dia
24.3.72)

**ALIANÇA RENOVADORA
NACIONAL**

A R E N A

Secção do Pará

— E D I T A L —

Convenção Regional

O Presidente da Comissão
Executiva do Diretório Regional
da ALIANÇA RENOVADORA
NACIONAL (ARENA), Secção do
Pará, na forma da lei, convoca
os senhores membros do
Diretório Regional, Delegados
dos Diretórios Municipais e
Representantes do partido no
Senado Federal, na Câmara dos
Deputados e na Assembléia
Legislativa, para a Convenção
Regional, a realizar-se no dia
26 de março do corrente ano
de 1972, à avenida 16 de
Novembro número 435, às 9
horas da manhã, nesta cidade,
para as deliberações da
seguinte:

ORDEM DO DIA

- eleição dos membros e dos suplentes do *Diretório Regional*;
- escolha dos Delegados e dos seus respectivos suplentes à Convenção Nacional.
Belém, 16 de março de 1972.
J. J. ABEN ATHAR
Presidente
(Ext. Reg. n. 878 —
Dias — 18, 23 e
25.3.72)

**PECBRAS — CIA PECUARIA
BRASILEIRA**
C.G.C. 04.797.395/001
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores
Acionistas da "PECBRAS"
— Cia Pecuária Brasileira, a
se reunirem em Assembléia
Geral Extraordinária, às nove
horas do dia 30 de março de
1972, na sede social, à Avenida
Independência, 1186, em
Belém, Estado do Pará, a fim
de tratarmos da seguinte ordem
do dia:— a) Correção,
cancelamento de subscrições
de ações preferenciais de
incentivos fiscais; b) outros
assuntos de interesse social.
Belém, 17 de março de ...
1.972.

a) Antonio José Rossi
Junqueira Vilela
Dir. Presidente

(T. n. 17.870 — Reg. n. 893
— Dias 21, 22 e 24.03.72)

**FÁBRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.
F A C E P A**

Ficam a disposição dos
senhores acionistas, durante as
horas de expediente, em nossa
sede social, à Boulevard
Dr. Freitas, 536, Sacramento,
os documentos a que se refere
o artigo 99 do Decreto
lei n. 2.627 de 26 de setembro
de 1940.
Belém, 20 de março de ..
1972.

MÁRIO MEIRELLES
Diretor

(T. n. 17874 — Reg. n. 926 —
Dias — 23, 24 e 28.3.72)

**NORGRAF S/A — INDÚSTRIA
GRÁFICA**

**Assembléa Geral Ordinária
1ª Convocação**

Pelo presente ficam convi-
dos os senhores acionistas de
Norgraf S/A. — Indústria Grá-
fica, para a reunião de Assem-
bléa Geral Ordinária a realizar-
se no dia 25 de abril do cor-
rente, às 17 00 horas, no escri-
tório da empresa à Trav. Fru-
tuoso Guimarães n. 337, para
tratar dos seguintes assuntos:

a) Aprovação das contas da
Diretoria referentes ao exercício
de 1971;

b) Eleição do Conselho Fiscal;
c) O que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1972
(a) Nabor de Castro e Silva,
Diretor-Presidente.

(Ext. — Reg. n. 916 — D'as
22, 23 e 24.3.1972)

**AGROPECUÁRIA BARRA
DAS PRINCESAS S A**

C G C. — 05.426.804

**Assembléa Geral
Ordinária**

Convidam-se os senhores
acionistas a se reunirem no
dia 28 de abril de 1972, às
10:00 horas, em sua sede so-
cial à Fazenda Barra das
Princesas, município de San-
tana do Araguaia, Estado do
Pará, a fim de deliberarem
sobre a seguinte ordem do
dia.

a) Leitura, discussão e
aprovação do Relatório
da Diretoria sobre o
andamento dos nego-
cios sociais no exer-
cício findo, Balanço Ge-
ral e conta de Lucros e
Perdas com o Parecer
do Conselho Fiscal;

b) Fixação dos honora-
ríos dos Diretores;
c) Eleição dos membros
efetivos e suplentes
do Conselho Fiscal pa-
ra o exercício de 1972
com fixação de seus
honorários;

d) Outros assuntos de in-
teresse social.

Achar-se à disposição
dos senhores acionis-
tas na sede social, os
documentos a que se
refere o artigo 99 do
Decreto Lei número
2627 de 26 de setembro
de 1940.

Santana do Araguaia,
de março de 1972
(a) Ulegível

(Ext. Reg. n. 923 —
Dias — 23, 24 e ..
25 3 1972)

SOCILAR — CRÉDITO

IMOBILIÁRIO S.A.

CGC/MF — 04955049

BCB A—68/4759

BNH N. 39

**Ata da Assembléa Geral
Extraordinária realizada no
dia 21 do mes de março do
ano de 1972.**

As 10:00 (dez) horas do
dia 21 (vinte e um) do mes
de março do ano de 1972
(mil novecentos e setenta e
dois), na sede social, à rua
Santo Antonio, n. 270 (duzen-
tos e setenta), nesta cidade
de Belém, capital do Estado
do Pará, reuniram-se em As-
sembléa Geral Extraordiná-
ria acionistas da sociedade
SOCILAR — Crédito Imobi-
liário S.A., atendendo à con-
vicação feita através de
editais publicados nos
dias 10 (dez), 11 (onze)
e 14 (quatorze) do cor-
rente mes de março, no
"Diário Oficial" do Estado
do Pará, e nos dias 10 (dez),
14 (quatorze) e 15 (quinze)
do mesmo mes, no jornal lo-
cal "A Província do Pará",
documento do seguinte teor:
"SOCILAR — Crédito Imo-
biliário S.A. — CGC/MF ..
04955049; BCB — A—68/4759;
BNH N. 39 — Assembléa
Geral Extraordinária — Es-
tão por este edital convocados
os senhores acionistas a con-
parecerem à Assembléa Ge-
ral Extraordinária, a ter lu-
gar na sede social, à rua San-
to Antonio, n. 270, nesta cida-
de de Belém, capital do Esta-
do do Pará, às 10:00 horas do
dia 21 do corrente mes de
março, a fim de deliberarem

sobre a seguinte matéria: 1.
elevação do capital social,
atualmente de Cr\$
2.019.360,00, para Cr\$
3.019.360,00, através de subs-
crição, em dinheiro, de 100.000
ações ordinárias, na forma
autorizada no dia 07 do mes
de fevereiro do corrente ano;
2. alteração do artigo sétimo
dos estatutos sociais; 3. o
que ocorrer. Belém (Pa.), 10
de março de 1972 (aa) Ale-
xandrino Gonçalves Moreira,
Camillo Sá e Souza Porto de
Oliveira, Arthur Sá e Souza
Porto de Oliveira e Pedro
Paulo de Assumpção, Direto-
res". Inicialmente, tendo sido
constatado, pelas assinaturas
apostas no livro "Presença
de Acionistas", o compareci-
mento destes em quantidade
superior à exigida por Lei,
foi escolhido pelos presentes,
na forma do artigo 20º (vi-
gésimo) dos estatutos sociais,
para instalar e presidir a reu-
nião, o Diretor e acionista
Alexandrino Gonçalves Mo-
reira, o qual, após agradecer
a indicação de seu nome, con-
vidou a mim, acionista Ca-
millo Sá e Souza Porto de
Oliveira, para secretariá-lo
na direção dos trabalhos.
Após o Presidente informou
aos presentes que todos os
participantes, na qualidade
de acionistas, da SOCILAR,
havia exercido seu direito
de preferência, assegurado
por lei, à subscrição das ...
100.000 (cem mil) ações or-
dinárias representativas do
aumento do capital social, au-
torizado pela Assembléa Ge-
ral Extraordinária realizada
no dia 07 (sete) do mes de
fevereiro do ano em curso,
tendo a Diretoria desta em-
presa depositado em obediên-
cia às disposições legais em vi-
gor, a quantia representativa
do pagamento inicial das
ações assim subscritas, no
montante de Cr\$ 500.000,00
(quinhentos mil cruzeiros),
na Delegacia do Banco Cen-
tral do Brasil, conforme com-
provante que o Presidente
exibiu e colocou, juntamen-
te com o boletim de subscri-
ção relativo à elevação de capi-
tal supra citado, à disposi-
ção dos acionistas. Em se-
quência, os acionistas presen-
tes liberaram, por unanimida-
de: 1) homologar o aumento
de capital social, totalmente

subscrito, no montante de
Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão
de cruzeiros), representado
por 100.000 (cem mil) ações
ordinárias; 2) estabelecer
que o saldo de 50% (cincoen-
ta por cento) relativo àquela
elevação de capital, devido
pelos seus subscritores, de-
verá ser por estes realizado
até o dia 31 (trinta e um) do
mes de dezembro do corrente
ano; 3) alterar a redação do
artigo sétimo dos estatutos
sociais, que doravante passa-
rá a ser como segue: "Artigo
Sétimo — O Capital Social é
de Cr\$ 3.019.360,00 (tres mi-
lhões dezanove mil trezentos e
sessenta cruzeiros), dividido
em 301.936 (trezentas e uma
mil novecentas e trinta e
seis) ações ordinárias, no-
minativas, do valor nominal
de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros)
cada uma". Nada mais ha-
vendo a tratar, foi a palavra
pelo presidente franqueada a
quem dela quisesse fazer uso,
e como nenhum dos presen-
tes a solicitasse, foi a sessão
suspensa, a fim de ser a res-
pectiva ata lavrada no livro
próprio, após o que, reaberta,
foi esta ata lida, aprovada e,
depois de encerrados pelo
presidente os trabalhos da
Assembléa Geral Extraordi-
nária, assinada por todos os
acionistas presentes. (aa)
Alexandrino Gonçalves Morei-
ra, Camillo Sá e Souza Por-
to de Oliveira, Arthur Sá e
Souza Porto de Oliveira,
Edward Cattete Pinheiro, Pe-
dro Paulo de Assumpção, Levy de
Campos Moura e Luiz Olivier
Borges Teixeira. Confere com
a Ata original, lavrada no li-
vro "Atas de Assembléas
Gerais".

Pedro Paulo de Assumpção
Diretor

Reynaldo de Souza Mello
Contador — CRC (Pa.) 0679
CPF 007.694.952

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra
de Pedro Paulo de Assump-
ção.
Belém, 22 de março de ..
1972.

Em testemunho M.M.M. da
verdade,
Maria M. Matos
Escrevente Autorizada

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

CGC|MF N. 04955043|001
BCB N. A|68|4758
BNH N. 39

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Aumento de capital autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 07 do mes de fevereiro de 1972.

Subscriber	Ações Ordinárias Subscritas		
	Quantidade	Cr\$	Entrada — Cr\$
1—CAMILLO SÁ E SOUZA PORTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA.)	67.478	674.780,00	337.390,00
a) Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira			
2—PEDRO PAULO DE ASSUMPÇÃO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA.)	10.638	106.380,00	53.190,00
a) Pedro Paulo de Assumpção			
3—ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA, Brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA.)	10.001	100.010,00	50.005,00
a) Alexandrino Gonçalves Moreira			
4—EDWARD CATTETE PINHEIRO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA.)	8.418	84.180,00	42.090,00
a) Edward Cattete Pinheiro			
5—LUIZ OLIVIER BORGES TEIXEIRA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (GB.)	1.485	14.850,00	7.425,00
a) Luiz Olivier Borges Teixeira			
6—LEVY DE CAMPOS MOURA, Brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (GB.)	1.485	14.850,00	7.425,00
a) Levy de Campos Moura			
7—ARTHUR SÁ E SOUZA PORTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA.)	495	4.950,00	2.475,00
a) Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira			
	<u>100.000</u>	<u>1.000.000,00</u>	<u>500.000,00</u>

Belém, (Pa.), 10 de março de 1972

a) PEDRO PAULO DE ASSUMPÇÃO — Diretor

CARTÓRIO CHERMONT Reconheço a firma supra de Pedro Paulo de Assumpção. Belém, 22 de março de 1972. Em testemunho M.M.M. da verdade. a) Marília M. Matos — Escrevente Autorizada. — JUNTA COMERCIAL. Emolumentos Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros). Belém, ... de 1972. a) SAMUEL — O funcionário — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA" — DE CLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade sr. Reynaldo de Souza Mello CPF—MF n. 00764952, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de ... 25.2.1972, sob número de ordem 0562/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27—05—1946 a exercer sua profissão. Belém, (Pa.), 22 de março de 1972. a) Yolanda Lobo de Brito — Of. da Administração Padrão "H" CPF—MF n. 007.771.882 — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Esta Ata e Boletim em 9 (nove) vias foram apresentados no dia 22 de março de 1972 e mandados arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 4 (quatro) folhas de números 1828/31 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 569—72. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1ª Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de março de 1972. a) João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral. a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 949 — Dia 24—3—1972)

BRAZPLAC S/A — INDÚSTRIAS DE MADEIRA

C.G.C. — 04.974.762

Capital autorizado Cr\$ 20.000.000,00
 Capital subscrito Cr\$ 500.000,00
 Capital integralizado . . . Cr\$ 381.000,00

Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de abril de 1972, às nove horas, na sede social, Rua Campos Sales, 268, g/903, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1971, e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 6.627 de 26.09.1940, pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971.

Belém, 20 de março de 1972
 A Diretoria.

(Ext. — Reg. n. 907 — Dias 22, 23 e 24.3.1972)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 26 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Fernando da Silva Gonçalves, Oneide Nazaré de Lima Almeida, Dagoberto Maia de Carvalho e Euclides de Freitas Filho

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do

Pará, em 14 de março de 1972
 — (aa) Armando Marques Gonçalves, 1.º Secretário.

(T. n. 17.873 — Reg. n. 920 — Dias 22, 23, 24, 25 e 28.3.1972)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Expedito Leal Ribeiro, Humberto Figueira Paiva, Ana Maria Crispino, Iracema Cassiano Viana, José Ribamar Loureiro Braga, Alcyr Monteiro Cecim, Wilson da Silva Lobato e no quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito João Francisco Lins Maciel Borges:

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará, em 10 de março de 1972.

ARMANDO MARQUES GONÇALVES

1.º Secretário

(T. n. 17866 — Reg. n. 881 — Dias — 18, 21, 22, 23 e 24.3.1972)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.**Assembléia Geral Ordinária**

Pelo presente convocamos os Senhores Associados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 28 de março de 1972, em nossa sede, à rua Gaspar Viana número 180 às 15 horas como o seguinte objetivo:

a) Apreciação do relatório da Diretoria referente ao exercício de 1971, do balanço encerrado a 31 de dezembro de 1971, da demonstração da conta de Sobras

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL**Funcionário Público Estadual****com 50% de abatimento.**

- e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus respectivos suplentes e para preenchimento de vagas na Diretoria Executiva;
- c) Estabelecimento de diretrizes para adequação estatutária, imposta pela nova legislação em vigor e pela própria evolução da Cooperativa,
- d) O que ocorrer.
- Fica entendido que, de conformidade com o artigo 20 dos Estatutos se não houver número para a realização da Assembléia em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda para às 16 horas e a terceira para às 17 horas do mesmo dia no mesmo local e para

tratar dos mesmos assuntos e que o número de associados presente é de 399.
 Belém, PA. 16 de março de 1972.

Dr. CLAUDIO DE MENDONÇA DIAS
 Presidente

(Ext. Reg. n. 876 — Dias: — 18, 24 e 28.3.72)

CURTUME MAGUARY S.A.

Avisamos aos senhores Acionistas que se acham à sua disposição os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

A DIRETORIA

(T. n. 17875 — Reg. n. 924 — Dias — 23, 24 e 28.3.72)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — Edição 1972
Opúsculo à venda no arquivo da IMPRENSA OFICIAL ao preço de Cr\$ 6,00

Diário da Justiça

26 ANO XXXV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1972

NUM. 7.707

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTE IRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal de Primeira Instância

1a. Região — Estado do Pará
BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL DE N. 42/72.
Expediente do dia 9.3.1972.
Juiz Federal e Dir. do Fôro
Dr. José Anselmo de Figuei-
redo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Me-
deiros
Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Dir. do Fôro DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição da Construtora
Magna Ltda.
Assunto: Solicita Certidão
Negativa

Despacho: Indefiro.
Belém, Pará, em 9/3/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal e
Diretor do Fôro.

Gabinete do Exmo. Sr. Juiz Federal DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de Manoel Pinto da
Silva (Adv. Dr. Manoel P.
da Silva Júnior).

Assunto: Requer desentra-
nhamento das informações
prestadas pelo sr. Delegado
da Polícia Federal.

Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pará, em 9/3/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Of. s/n. do Cartório Trinda-
de Filho

Assunto: Informações pres-
ta.
Despacho: Junte-se aos au-
tos.

Belém, Pará, em 9/3/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
DESPACHOS EM
PROCESSOS

N. 4261 — Incidente da In-

Justiça Federal

sanidade Mental do Acusado
Raimundo Bastos Aguiar.
(Adv. Dr. Flávio C. Maroja).
Despacho: Submeta-se o
acusado a exame médico-le-
gal, para o que nomeio os Drs.
Pedro Valinoto Filho e Luci-
mar Ribeiro. Prestem os pe-
ritos o compromisso legal.
Conclusos.

Belém, Pará, em 9/3/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 3564 — MANDADO DE
SEGURANÇA

Impete: Manoel Pinto da Sil-
va Júnior

Impdo: O sr. Delegado Re-
gional de Polícia Federal
Despacho: Preparados, con-
clusos.

Belém, Pará, em 9/3/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
N. 3500 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: A União Fede-
ral (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Manoel Pinto
da Silva

Despacho: Feitos os reco-
lhimentos devidos, conclusos.
Belém, Pará, em 9/3/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3454 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: A União Fede-
ral (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Manoel Pinto
da Silva S.A.

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 3502 — EXECUTIVO
FISCAL
Exequente: A União Fede-
ral (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Manoel Pinto
da Silva

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 3504 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: A União Fede-
ral (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Manoel Pinto
da Silva

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 3506 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: A União Fede-
ral (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Manoel Pinto
da Silva

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 3508 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: A União Fede-
ral (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Manoel Pinto
da Silva

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 3510 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: A União Fede-
ral (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Manoel Pinto
da Silva

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 3645 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: A União Fede-
ral (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: H. A. Oliva

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 2501 — AÇÃO
EXECUTIVA

Exequente: A União Fede-
ral (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Manoel Pinto
da Silva

Despacho: Idêntico ao
acima.

N. 2120 — AÇÃO PENAL
(USURA E CORRUPÇÃO

PASSIVA)

Autora: A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Daniel Vaz Souza e
outros

Despacho: Observe-se o
disposto no art. 500 do Cód.
de Proc. Penal.

Belém, Pará, em 9/3/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3579 — AÇÃO
EXECUTIVA

Exequente: A União Fede-
ral (Adv. Dr. Paulo Meira)
Executado: Manoel Pinto
da Silva e Manoel Pinto da
Silva S.A.

Despacho: Intime-se o pos-
tulante de fls. para comple-
mentar o pagamento.

Belém, Pará, em 9/3/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3833 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: Instituto Nacio-
nal de Previdência Social —
INPS.

Executado: Comercial In-
dustrial do Sal Ltda.

Despacho: Sobre o pedido
de fls. 17 digam o exequente
e o dr. Procurador Regional
da República.

Belém, Pará, em 9/3/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1566 — EXECUTIVO
FISCAL

Exequente: Instituto Nacio-
nal de Previdência Social —
INPS — (Adv. Dr. José Ma-
ria Frota Rôlo)

Executado: João Oliveira
da Silva.

Despacho: Publiquem-se
novos editais de venda em
hasta pública, 3a. praça, a
ser realizada em dia e hora
desimpedidos designados pela
Secretaria.

Belém, Pará, em 9/3/72. a)
A. Santiago — Juiz Federal.

A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4094 — AÇÃO PENAL (CONTRABANDO OU L'ESCAMINHO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: Francisco Juvenino de Macedo

Despacho: Designo o dia 10 de maio vindouro, único de impedido, às 10:00 horas, para o sumário de culpa, feitas as necessárias notificações das testemunhas e intimações do acusado, ao seu advogado do M.F.

Belém, Pará, em 9/3/72. a) A. Santiago — Juiz Federal. Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Telegrama n. 143/SA - Seção de Apelações — Min. Henrique Davila

Assunto: Comunicação (faz) Despacho: Ciente. Arquivé-se.

Belém, Pará, em 9/3/72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 79/72 — do Auditor da Justiça Militar

Assunto: Informação (prestada)

Despacho: A Secretaria. Belém, Pará, em 9/3/72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Dr. Adv. José Bonifácio Pimentel de Sena em favor dos Réus Antonio Vasconcelos de Castro e outros.

Despacho: N. A. Vista aos A.A.

Belém, Pará, em 9/3/72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 105/SEC/72 do Diretor do Presídio São José

Assunto: Encaminha Petição de Interno

Despacho: A vista da informação prestada no verso, apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal.

Belém, Pará, em 9/3/72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Albertina dos Santos Pereira (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Requer a liberação da embarcação após curvir o M.P.F.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 9/3/72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 2562 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executado: Centro de Educação Técnica da Amazônia. Despacho: Vista à União Federal, assistente legal do Agravante.

Belém, Pará, em 9/3/72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1953 — 1811 — TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS — APELAÇÃO CRIMINAL

Apelante: Orlando da Silva (Adv. Dra. Joselisa C. Kaufmann)

Apelada: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: I — Expeça-se a competente Carta de Guia.

II — Faça-se a devida comunicação da condenação ao Instituto Nacional de Identificação. III — Cumpra-se o disposto no art. 691 do CPP.

IV — Informe a Secretaria se o condenado efetuou o pagamento que lhe foi imposto na Sentença, bem como das custas do processo.

Belém, Pará, em 9/3/72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4248 — AÇÃO DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Autores: Raimunda Cardoso Pirá e Outros (Adv. Dr. Vinicius Hesketh. Assistente União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Maria de Santana Galiza Carneiro e Outros.

Despacho: Porque os terrenos de marinha são do domínio da União Federal (art. 1º, alínea "a", do Decreto Lei n. 9.760, de 5.9.46), somente a esta cabe dá-los em ocupação ou aforamento, motivo pelo qual não podia a erfiteuse ser construída tendo como senhorio direto do terreno descrito na inicial o Município de Belém, o qual só pode fazê-lo com relação às terras de seu patrimônio (Lei Municipal n. 4238, de 17.7.59). Assim, data venia, inválidos são os títulos de aforamento expedidos pela Municipalidade referentes ao

aludido terreno, inclusive o Título de fls. 9 e verso, não gerando direito real suscetível de transcrição no Registro Imobiliário os atos praticados por quem não seja titular do respectivo domínio. Diante do exposto, mando que os AA. façam prova da propriedade ou posse do imóvel descrito na peça vestibular, com títulos expedidos por quem tem competência para tal, ou seja, pela União Federal. Intime-se.

Belém, Pará, em 9/3/72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 1246 — 27796 —

APELAÇÃO CIVEL

Apelante: Joaquim Fonseca, Navegação Ind. e Comércio S.A.

Apelada: Cia. Internacional de Seguros

SENTENÇA: JULGO extinta a ação pelo pagamento. Recolha-se o valor das custas. Intime-se.

Belém, Pará, em 9/3/72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 816 — Dia 24-3-1972)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES AÇÃO DE USUCAPIÃO Citação com o Prazo de 30 Dias

A Doutora Heraldal Dalcinda de Souza Blanco, Juiza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc

FAZ SABER a quantos o presente Edital com o prazo de 30 dias virem e dele conhecimento tiverem, que pelo seu Juízo e expediente do Escrivão que este subscreve, se processa os termos de uma Ação de Usucapião proposta pelo cidadão PEDRO SALES GONÇALVES, brasileiro, casado catolicamente, lavrador, residente e domiciliado no lugar São João de Arraiolos, Município de Melgaço, desta Comarca, por seu procurador abaixo firmado, que pela presente vem propor no respeitável Juízo de Vossa Excelência, uma ação de Usucapião, na qual se propõe provar nos termos do art. 454 a 456 do Código de Processo Civil, no curso da qual se necessário provará:

1 — Que vive e reside há setenta (70) anos na posse de terras São João do Arraiolos, onde nasceu e aonde tem vivido sem interrupção do tempo até a presente data, tendo ali nascido seus filhos alguns dos quais já são maiores. 2 — Que possui aquelas terras como suas, sem oposição de pessoa alguma, onde tem construído três casas de te-

lhas e duas de palha em que residem seus filhos, e tem plantado árvores frutíferas como cacauzeiros, castanheiras, abacateiros, coqueiros, e um vasto timbosal, sendo que aquelas árvores já estão produzindo frutos além de roçados. 3 — Que a posse de terras São João do Arraiolos, se limita: pela frente que é o lado de baixo com o Igarapé Arraiolos, no braço denominado Forquilha no qual reside Sebastião Rodrigues de Matos; pela parte de cima no local denominado Miriti do meio, com Teófilo Pinheiro e pelos fundos com terras devolutas, medindo aproximadamente três mil metros de frente e cinco mil de fundos. 4 — Que as terras em referência pertencem aos seus pais Vicente Sales e Aguida Sales, falecidos há muito tempo, e que possuíam título possessório fornecido pela Prefeitura de Melgaço. 5 — E como o suplicante por si e por seus antecedentes possuem como seu — o aludido terreno tal como se acha supra-descrito há mais de trinta anos, mansa e pacificamente sem oposição ou embargo de espécie alguma, quer legítimar sua posse nos termos do art. 550 do Código Civil Brasileiro. Para dito fim mui respeitosamente requer à Vossa Excelência, que se digne de designar dia, hora e lugar para a justificação exigida pelo artigo 456 do Cód.

go de Processo Civil, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas, Edilson Franco Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, residente no Tajapurú, Francisco Dias, brasileiro, casado, lavrador, residente no lugar Livramento do Tajapurú, Raimundo Damião, brasileiro, casado, lavrador, residente no Rio Lagura e Antonio Gonçalves Filho, brasileiro, casado, funcionário do SESP, residente nesta cidade. Requer mais que depois da justificação, sejam citados por mandado citatório os atuais confrontantes do terreno em tela, cidadãos Sebastião Rodrigues de Matos, brasileiro, casado, lavrador, residente no referido Arraiolos; Alberto Felipe Barbosa, brasileiro, casado, industrial, residente no Arraiolos, e Teófilo Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, residente no citado Arraiolos, bem como do digno representante do Ministério Público, desta Comarca, e por Edital por 30 dias, dos interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanhar os termos da presente ação de usucapião, depois da terminação do prazo dos editais, nos termos do referido art. 455, por meio do qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o aludido terreno, ficando citados ainda para apresentarem contestação no prazo legal e para seguirem a causa até final sentença, sob as penas da lei. Dá-se a esta o valor de dois mil cruzeiros novos. Protesta-se provar o alegado com os depoimentos pessoais dos interessados e de testemunhas e vistorias. Nestes termos e com a inclusa procuração, P. S. Deferimento. Breves, 7 de abril de 1970. P. P. Eugênio Tavares Ferreira — **DESPACHO** — D. ao 2o officio. A. faça-se a justificação requerida, designando o sr. Escrivão, dia e hora desimpedidos. Breves, 7 de abril de 1970. Heralda Dalcinda de Souza Blanco. — **DESPACHO**: — Façam-se as citações necessárias, na forma da Lei. Breves, 13 de abril de 1970. Heralda Dalcinda de Souza Blanco. — **DESPACHO** — Publique-se o Edital para os interessados

incertos. Breves, 22 de maio de 1970. (a) Heralda Dalcinda de Souza Blanco. — De termino, pois, a publicação do presente Edital com o prazo de 30 dias, findo os quais os autos conclusos. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos sete (7) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta.

Eu, Aluizio A. de Almeida Lins, Escrivão datilografei e subscrevi.

Heralda Dalcinda de Souza Blanco

Juíza de Direito
(T. n. 17.876. — Reg. n. 932 — Dias 24 e 25.3.72)

— **EDITAL** —

Faço saber por este edital a Amilar da Silva Nunes e Maria de Lourdes Chermont Nunes, residentes nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Rua Senador Manoel Barata 217, da parte da firma Geele Administração e Participações Limitada, para apontamento e Protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 72.500,00), vencida em 11.1.69 e prorrogada para 13.4.69, por Vv. Ss a favor de Geele Administração e Participações Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de março de 1972.

a) **Mary Araújo da Silva**
Oficial do Protesto Subst^o Eventual.

(T. n. 17.880. — Reg. n. 952. — Dia 24.3.72)

4u. PRETORIA CRIMINAL
EDITAL
De Citação

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 4º Pretor em substituição, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele conhecimento tomarem que, pelo doutor 7º Promotor Público foi denunciado Inácio Bernardo Pinto, brasileiro casado, mo-

torista, portador da C.H.N. número 23.535, filho de Faustino Bernardo Santos e Acendina Miquelina da Neves, como incurso nas penas do artigo 129, § 6º do Código Penal. Como não foi encontrado para ser citado, expedese o presente edital, para que compareça a esta Pretoria (Palácio da Justiça) no dia 05 de abril próximo, às 9 horas a fim de ser interrogado pelo crime de lesões corporais culposas de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 10 de março de 1972.

Eu, Marta Inês Q. Lima escrivã o datilografei e subscrevi.

ERNANI MINDELO GARCIA
4º Pretor em substituição
(G. Reg. n. 985)

EDITAL

O Doutor Ernani Mindelo Garcia, 4º Pretor em substituição, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele conhecimento tomarem que, pelo doutor 5º promotor público foi denunciado Silas de Oliveira Lima, brasileiro, paraense motorista, filho de José da Silva Lima e de Raimunda de Oliveira Lima, como incurso nas penas do artigo 121, §§ 3º e 4º do Código Penal Brasileiro. Como não foi encontrado para ser citado, expedese o presente edital para que compareça a esta Pretoria (2º andar do Palácio da Justiça) no dia 04 de abril próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de homicídio culposos de que é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 08 de março de 1972.

Eu Marta Inês Q. Lima, escrivã datilografei e subscrevi.

ERNANI MINDELO GARCIA
4º Pretor em substituição
(G. Reg. n. 985)

Justiça do Trabalho da 8a. Região

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de abril de 1972, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Maria Waldomira S. do Rosário, contra Metalúrgica Rio Mar S/A., bens esses encontrados à Av. Almirante Barroso, n. 5.388, e que são os seguintes:

1 — Uma prensa excêntrica dupla, marca "Gutman", nº de fabricação 6565, cor verde, dotada com um motor

elétrico marca "Arno", de 1/5 H.P. n. BGEBC5, modelo AT56A no estado.

Valor atribuído
Cr\$ 1.500,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 9 de março de 1972. Eu, Alfredo Lopes Bezerra, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevo.

a) **Rider Nogueira de Brito**
Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 968)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL
Um repositório de utilidades
ao seu dispor.